



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90471/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para os **ITENS 18 ao 21**, aplica-se a **AMPLA CONCORRÊNCIA com a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 19/03/2026
---	---

OBJETO:

Registro de Preços para a aquisição de materiais, compreendendo **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e **materiais lúdicos e educativos**, destinados às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Crescendo Bem, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças atendidas, por meio do estímulo às capacidades cognitivas, motoras e socioemocionais, em consonância com as diretrizes pedagógicas e de assistência social vigentes, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.

dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.570.913,86 (um milhão, quinhentos e setenta mil novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NÃO SE APLICA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
SIM	SIM	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO	SIM
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: (69) 3212-9243		supelcogen2@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES;
5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;
6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO;
7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;
8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO;
9. DO RECEBIMENTO;
10. DA GARANTIA;
11. DO CONTRATO;
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
13. DAS OBRIGAÇÕES;
14. DA GARANTIA CONTRATUAL;
15. DAS SANÇÕES;
16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA;
18. DO PAGAMENTO;
19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
20. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
22. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;
23. DA SUBCONTRATAÇÃO;
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
25. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
26. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
27. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;
28. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
29. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
30. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
31. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
32. DO RECURSO;
33. DA HOMOLOGAÇÃO;
34. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
36. DO FORO;
37. DOS ANEXOS.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 62/2026/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 05 de Março de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90471/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Mulher, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.0.1. Secretaria de Estado da Mulher, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO.

3. DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais, compreendendo **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e **materiais lúdicos e educativos**, destinados às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Crescendo Bem, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças atendidas, por meio do estímulo às capacidades cognitivas, motoras e socioemocionais, em consonância com as diretrizes pedagógicas e de assistência social vigentes, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Cumpre destacar que a organização dos itens se deu pela natureza destes, como é o caso de itens referentes aos Materiais Lúdicos e aos itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), contudo, ressalta-se que o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como a tabela abaixo está estruturada por itens.

ITENS REFERENTES AOS MATERIAIS LÚDICOS E EDUCATIVOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT
01	Guarda-chuva e sol - Abertura manual. Capa colorida com forro blackout e proteção UV. 8 varetas. Hastes e cabo em alumínio. Cabo estendido: 51cm. Diâmetro interno aberto de 80 a 90 cm. Personalizada com marca e/ou identidade visual de ação/evento. Dobrável e compacta. Medida quando fechada 17cm. Com saco para guardar.	Unidade	397	369749
02	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: P.	Unidade	80	399249
03	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: M.	Unidade	119	399249
04	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: G.	Unidade	119	399249
05	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: GG.	Unidade	79	399249
06	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: P.	Unidade	160	600811

07	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: M.	Unidade	238	600811
08	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: G.	Unidade	238	600811
09	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: GG.	Unidade	158	600811
10	Chapéu com Proteção de Nuca - Material: 100% poliéster, Tamanho único para adulto, Circunferência total: 106 cm, Diâmetro total: 34 cm, Diâmetro interior, com personalização frontal e proteção solar UV50+.	Unidade	397	624019
11	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: P.	Unidade	80	615625
12	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: M.	Unidade	119	615625
13	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: G.	Unidade	119	615625
14	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: GG.	Unidade	79	615625
15	Protetor solar - Protetor solar FPS 60 120ML 1/3 UVA, resistente a água e suor.	Unidade	1588	405890
16	Mochila de Costas - Mochila de costas em material durável e resistente à água, de qualidade superior, Alças com revestimento em espuma para maior conforto, Compartimento interno em espuma para notebook de até 14,5" e bolso interno com zíper, Dimensões: 30cm de largura X 37cm de altura, costuras reforçadas. Personalização externa em uma das faces, com a logomarca do programa, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social - SEAS, em 4 cores	Unidade	397	619036
17	Garrafa tipo Squeeze - Personalizada, Squeeze em alumínio com tampa em aço inox e capacidade mínima até 500 ml, cor a escolha da contratante.	Unidade	397	484515

ITENS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT
01	Boneco/Mascote (Tecido) - Design a ser fornecido pela SEAS, requer a utilização de tecido de algodão e enchimento de poliéster atóxicos e hipoalergênicos, de alta durabilidade e resistência à lavagem, visando à segurança infantil. Suas dimensões, entre 38 cm e 17 cm de altura, devem otimizar a interação segura para a faixa etária atendida. O acabamento com costuras reforçadas e ausência de partes pequenas que representem risco.	Unidade	10.000	468614
02	Kit de brinquedos pedagógicos - Brinquedos pedagógicos diversificados (blocos, quebra-cabeças, encaixes, instrumentos musicais, bonecos/fantoches diversos e jogos de memória), seguros, atóxicos e duráveis é requerida para o estímulo integral do desenvolvimento infantil (0 a 6 anos). Os materiais devem ser adequados ao uso infantil (madeira não lascante, tinta atóxica, plástico livre de BPA/ftalatos, tecido lavável).	Unidade	10.000	627669
03	Livros desenho para colorir - Livros de desenho para colorir com temas infantis diversificados, formato A4 ou similar para fácil manuseio, e papel de gramatura mínima de 90g/m² para boa absorção e resistência. A impressão deve ser de alta qualidade, com linhas nítidas e contornos fechados, utilizando tintas atóxicas.	Unidade	30.000	464242
04	Giz de cera jumbo (6 cores) - Giz de cera contendo, no mínimo, seis cores (vermelho, azul, amarelo, verde, preto, laranja). O formato "jumbo", fabricação com cera de alta qualidade e excelente pigmentação. Deverá ser comprovada a atoxicidade e a segurança para uso infantil, em conformidade com as normas de segurança de brinquedos (ABNT NBR NM 300-1, 300-2, 300-3 ou normas internacionais equivalentes).	Unidade	10.000	257647
TOTAL			64.764	

4.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.3. Da justificativa dos quantitativos

4.3.1. As quantidades estimadas para cada item foram cuidadosamente definidas com base na projeção de abrangência do Programa Crescendo Bem em todo o estado de Rondônia. A análise

considerou a necessidade de distribuir os materiais de forma eficaz para as diversas unidades, polos e famílias cadastradas, assegurando que um número significativo de crianças tenha acesso a esses recursos cruciais para o desenvolvimento integral. A distribuição poderá ser adaptada, sendo realizada individualmente por criança ou em kits direcionados a grupos ou famílias, otimizando a estratégia de atuação do programa.

4.3.2. Por se tratar da primeira aquisição do material pretendido, as quantidades não puderam ser estimadas com base em contratações anteriores, tendo sido utilizado como metodologia de cálculo a quantidade de beneficiários que se pretende atender x a quantidade prevista para cada.

4.3.3. Visando subsidiar os cálculos considerou-se a seguinte expectativa de beneficiários por município:

Nº	MUNICÍPIO	PORTE MUNICIPAL	POPULAÇÃO RESIDENTE (faixa etária de 0 a 6 - Cadúnico Nov.24)	META	PERCENTUAL DE COBERTURA
1	ALTA FLORESTA D'OESTE	Pequeno Porte II	1.258	200	15,90%
2	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Pequeno Porte I	479	100	20,88%
3	ALTO PARAISO	Pequeno Porte I	949	100	10,54%
4	ALVORADA D'OESTE	Pequeno Porte I	853	100	11,72%
5	ARIQUEMES	Médio Porte	5.043	400	7,93%
6	BURITIS	Pequeno Porte II	1.348	200	14,84%
7	CABIXI	Pequeno Porte I	251	100	39,84%
8	CACAULÂNDIA	Pequeno Porte I	301	100	33,22%
9	CACOAL	Médio Porte	4.241	400	9,43%
10	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Pequeno Porte I	495	100	20,20%
11	CANDEIAS DO JAMARI	Pequeno Porte II	1.924	200	10,40%
12	CASTANHEIRAS	Pequeno Porte I	166	100	60,24%
13	CEREJEIRAS	Pequeno Porte I	852	100	11,74%
14	CHUPINGUAIA	Pequeno Porte I	609	100	16,42%
15	COLORADO DO OESTE	Pequeno Porte I	466	100	21,46%
16	CORUMBIARA	Pequeno Porte I	344	100	29,07%
17	COSTA MARQUES	Pequeno Porte I	1.082	100	9,24%
18	CUJUBIM	Pequeno Porte II	1.020	200	19,61%
19	ESPIGÃO DO OESTE	Pequeno Porte II	1.424	200	14,04%
20	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Pequeno Porte I	564	100	17,73%
21	GUAJARÁ - MIRIM	Pequeno Porte II	3.172	200	6,31%

22	ITAPUA DO OESTE	Pequeno Porte I	657	100	15,22%
23	JARU	Médio Porte	2.609	400	15,33%
24	JI-PARANÁ	Grande Porte	5.761	800	13,89%
25	MACHADINHO D'OESTE	Pequeno Porte II	2.061	200	9,70%
26	MINISTRO ANDREAZZA	Pequeno Porte I	389	100	25,71%
27	MIRANTE DA SERRA	Pequeno Porte I	564	100	17,73%
28	MONTE NEGRO	Pequeno Porte I	818	100	12,22%
29	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	Pequeno Porte I	938	100	10,66%
30	NOVA MAMORÉ	Pequeno Porte II	1.977	200	10,12%
31	NOVA UNIÃO	Pequeno Porte I	401	100	24,94%
32	NOVO HORIZONTE DO OESTE	Pequeno Porte I	386	100	25,91%
33	OURO PRETO DO OESTE	Pequeno Porte II	1.660	200	12,05%
34	PARECIS	Pequeno Porte I	272	100	36,76%
35	PIMENTA BUENO	Pequeno Porte II	1.490	200	13,42%
36	PIMENTEIRAS DO OESTE	Pequeno Porte I	175	100	57,14%
37	PORTO VELHO	Grande Porte	26.166	1600	6,11%
38	PRESIDENTE MÉDICI	Pequeno Porte I	1.169	100	8,55%
39	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	Pequeno Porte I	190	100	52,63%
40	RIO CRESPO	Pequeno Porte I	191	100	52,36%
41	ROLIM DE MOURA	Médio Porte	2.177	400	18,37%
42	SANTA LUZIA D'OESTE	Pequeno Porte I	406	100	24,63%
43	SÃO FELIPE D'OESTE	Pequeno Porte I	201	100	49,75%
44	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Pequeno Porte I	1.062	100	9,42%
45	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Pequeno Porte II	1.079	200	18,54%
46	SERINGUEIRAS	Pequeno Porte I	743	100	13,46%
47	TEIXEIRÓPOLIS	Pequeno Porte I	204	100	49,02%
48	THEOBROMA	Pequeno Porte I	452	100	22,12%
49	URUPÁ	Pequeno Porte I	533	100	18,76%

50	VALE DO ANARI	Pequeno Porte I	567	100	17,64%
51	VALE DO PARAÍSO	Pequeno Porte I	330	100	30,30%
52	VILHENA	Médio Porte	4.503	400	8,88%
	TOTAL		86.972	10.000	11,50%
Distribuição Estadual da população de 0 até 6 anos (Navegue com Mouse) - 2021 Organizado por Datapedia.info Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE - DATASUS					

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/panorama>

4.3.4. **Materiais Lúdicos e Educativos (Programa Crescendo Bem):** As quantidades foram estimadas para atender aproximadamente **10.000 crianças ou núcleos familiares** em Rondônia, com a possibilidade de distribuição individual ou em kits.

I - **Mascote (Tecido):** 10.000 unidades (1 por criança/núcleo).

II - **Brinquedo Pedagógico:** 10.000 unidades (1 por criança/núcleo, seleção estratégica por faixa etária).

III - **Livros de Desenho para Colorir:** 30.000 unidades (3 por criança/núcleo, para uso frequente).

IV - **Giz de Cera Jumbo (Conjunto de 6 Cores):** 10.000 conjuntos (1 por criança/núcleo, complementar aos livros de desenho).

4.3.5. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (SEAS):** As quantidades foram estimadas com base no número de **397 colaboradores** do programa estadual da SEAS, considerando a necessidade individual e a natureza das atividades (visitas domiciliares).

Item	Memória de Cálculo	Quantidade Estimada	Observações (Tamanhos x Quantidades)
Guarda-chuva e sol	397 colaboradores x 1 unidade	397 unidades	-
Colete operacional	397 colaboradores x 1 unidade	397 unidades	80 P, 119 M, 119 G e 79 GG
Vestimenta Camiseta	397 colaboradores x 2 unidades	794 unidades	160 P, 238 M, 238 G e 158 GG
Chapéu com Proteção de Nuca	397 colaboradores x 1 unidade	397 unidades	Tamanho único adulto
Capas de chuva	397 colaboradores x 1 unidade	397 unidades	80 P, 119 M, 119 G e 79 GG
Protetor solar	397 colaboradores x 4 unidades	1.588 unidades	-
Mochila de Costas	397 colaboradores x 1 unidade	397 unidades	-
Garrafa tipo Squeeze	397 colaboradores x 1 unidade	397 unidades	-

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contexto e Cenário Atual:

5.1.1. O Programa Crescendo Bem, uma iniciativa prioritária do Governo de Rondônia, sob a gestão da SEAS, reconhece a primeira infância como um período fundamental para o desenvolvimento integral. Atualmente, o programa enfrenta uma **carência significativa de materiais lúdicos e educativos**

de qualidade, o que limita a capacidade dos profissionais de oferecerem experiências enriquecedoras e personalizadas às crianças atendidas. Essa lacuna **clama por uma intervenção urgente** para garantir que as crianças tenham acesso a ferramentas que estimulem sua criatividade, exploração, coordenação motora, internalização de conceitos e interação social. A aquisição dos itens detalhados no DOD (mascote, brinquedos pedagógicos, livros de colorir e giz de cera jumbo) é **essencial para fortalecer a atuação do programa e maximizar seu impacto no desenvolvimento infantil em Rondônia**.

5.1.2. Paralelamente, o programa realiza visitas domiciliares, expondo seus colaboradores a riscos diversos. A presente contratação também visa suprir a **necessidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados** para esses profissionais. A disponibilidade de EPIs é **fundamental para garantir a segurança, saúde e bem-estar dos colaboradores**, permitindo que desempenhem seu papel crucial no desenvolvimento infantil de forma eficiente e segura.

5.2. **Riscos Significativos do Não Atendimento da Demanda:** A negligência na aquisição tanto dos materiais lúdicos quanto dos EPIs acarreta riscos substanciais:

I - **Comprometimento da Qualidade e Engajamento:** A falta de materiais lúdicos adequados diminuirá a qualidade e o interesse das atividades, prejudicando o engajamento e a participação das crianças.

II - **Impacto Negativo no Desenvolvimento Infantil:** A ausência de recursos pedagógicos específicos pode comprometer o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, frustrando o objetivo central do programa.

III - **Desmotivação da Equipe e Erosão da Imagem:** A dificuldade em realizar um trabalho de excelência pela falta de recursos e a percepção de negligência podem desmotivar os profissionais e prejudicar a imagem institucional do programa e do governo.

IV - **Ineficácia Programática e Exacerbação de Desigualdades:** A falta de materiais apropriados dificultará o alcance dos objetivos do programa e pode acentuar as disparidades no desenvolvimento infantil, especialmente para crianças vulneráveis.

V - **Riscos à Segurança e Saúde dos Colaboradores:** A ausência de EPIs adequados expõe os colaboradores a riscos evitáveis durante as visitas domiciliares, comprometendo sua saúde e bem-estar.

5.3. **Oportunidades de Melhoria com o Atendimento da Demanda:** A aquisição dos materiais e EPIs solicitados oferece diversas oportunidades para otimizar o Programa Crescendo Bem:

I - **Enriquecimento do Aprendizado e Estímulo à Criatividade:** Materiais lúdicos e educativos possibilitarão atividades mais dinâmicas, interativas e personalizadas, estimulando a criatividade e a imaginação das crianças.

II - **Fortalecimento de Vínculos e Diversificação Pedagógica:** O mascote pode criar um elo afetivo, e a variedade de materiais permitirá a exploração de diferentes abordagens pedagógicas.

III - **Otimização do Ambiente de Aprendizagem:** Materiais atraentes tornarão o ambiente mais acolhedor e estimulante.

IV - **Maximização do Impacto e Fomento de Parcerias:** A disponibilidade de recursos adequados potencializará o impacto do programa e pode atrair novas parcerias.

V - **Garantia da Segurança e Bem-Estar dos Colaboradores:** O fornecimento de EPIs permitirá que os profissionais atuem com segurança e conforto, melhorando seu desempenho e demonstrando o valor que o programa atribui a eles.

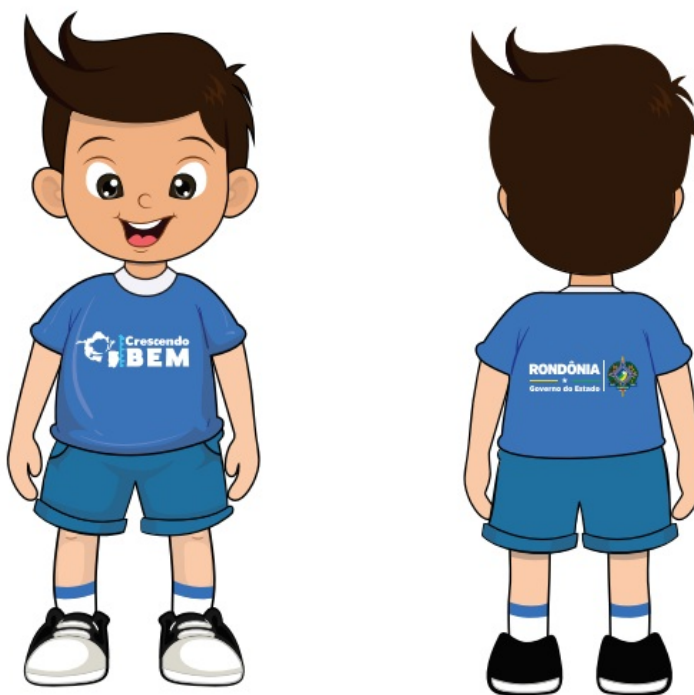
5.4. **Em suma**, a contratação para o fornecimento de materiais lúdicos, educativos e EPIs é fundamental para o sucesso e a sustentabilidade do Programa Crescendo Bem. Negligenciar essa demanda implica em riscos significativos para o desenvolvimento infantil e para a segurança dos colaboradores, enquanto sua concretização inaugura importantes oportunidades de melhoria, potencializa o impacto positivo do programa e demonstra o compromisso do governo com a primeira infância e com seus profissionais.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A presente solução delinea a estratégia para atender à necessidade de materiais lúdicos e educativos de alta qualidade, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) essenciais para o Programa Crescendo Bem e seus colaboradores da SEAS. A abordagem visa garantir o desenvolvimento integral das crianças atendidas e a segurança dos profissionais envolvidos, otimizando a eficiência e a economicidade do processo de contratação.

I - **Aquisição dos Materiais Lúdicos e Educativos:** A solução central consiste na **aquisição dos quatro itens especificados**, considerados essenciais para o desenvolvimento integral das crianças atendidas pelo Programa Crescendo Bem:

II - **Mascote (Tecido):** Fundamental para criar um vínculo afetivo com as crianças, fortalecer a identidade visual do programa e servir como ferramenta lúdica em



atividades.

III - **Brinquedos Pedagógicos (Variedade):** Essenciais para estimular diversas áreas do desenvolvimento infantil (cognitivo, motor, social, emocional), promovendo a aprendizagem de forma interativa e prazerosa. A variedade garante o atendimento a diferentes faixas etárias e necessidades.

IV - **Livros de Desenho para Colorir:** Importantes para estimular a criatividade, a coordenação motora fina, a expressão artística e o desenvolvimento da percepção visual. A quantidade maior visa oferecer oportunidades frequentes de uso.

V - **Giz de Cera Jumbo (Conjunto de 6 Cores):** Complementar aos livros de desenho e outras atividades artísticas, o formato jumbo facilita o manuseio por crianças pequenas e promove o desenvolvimento da preensão palmar.

6.1.1. **Especificações Técnicas Detalhadas:** A solução prevê a definição clara e detalhada das especificações técnicas para cada item, conforme os Requisitos da Contratação. Isso garante a qualidade, segurança e adequação pedagógica dos materiais para o público-alvo do Programa Crescendo Bem. As especificações abrangem:

I - **Materiais:** Atóxicos, hipoalergênicos, resistentes, duráveis e laváveis (quando aplicável).

II - **Design:** Amigável, com cores vibrantes e seguras, e alinhado à identidade visual do programa (mascote).

III - **Dimensões e Formato:** Adequados para o manuseio seguro e confortável por crianças pequenas.

IV - **Acabamento e Segurança:** Costuras reforçadas, ausência de partes pequenas que possam se soltar, certificações de segurança de brinquedos (INMETRO/ABNT ou equivalentes) e tintas atóxicas.

V - **Conteúdo:** Temas relevantes e adequados à faixa etária infantil (livros de desenho).

VI - **Qualidade:** Papel com gramatura adequada, impressão nítida (livros), cera macia e pigmentada (giz de cera).

VII - **Quantidade de Cores:** Mínimo de 6 cores vibrantes (giz de cera).

VIII - **Instruções/Manuais:** Quando aplicável, os brinquedos devem vir acompanhados de orientações de uso.

6.1.2. **Estimativa de Quantidades:** A solução considera as quantidades estimadas com base na projeção de atendimento do Programa Crescendo Bem em todo o estado de Rondônia, visando garantir que um número significativo de crianças tenha acesso aos materiais. As quantidades (10.000 mascotes, 10.000 brinquedos pedagógicos, 30.000 livros de desenho e 10.000 conjuntos de giz de cera jumbo) serão utilizadas como referência para o processo licitatório, com a possibilidade de ajustes futuros conforme a necessidade real do programa.

6.1.3. **Crítérios de Qualificação da Empresa Contratada:** A solução estabelece critérios de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira para garantir que a empresa contratada possua a capacidade de fornecer os materiais com a qualidade e nos prazos exigidos. Isso inclui a comprovação de experiência prévia, regularidade fiscal e trabalhista, saúde financeira e capacidade de cumprimento dos prazos de entrega, além da oferta de garantia contra defeitos de fabricação.

6.1.4. **Embalagem e Entrega:** A solução prevê que os materiais sejam devidamente embalados para proteção durante o transporte e armazenamento, e que a empresa contratada seja responsável pela entrega nos locais indicados pela SEAS em Porto Velho/RO.

6.2. **Aquisição dos Materiais EPis:**

6.2.1. **Guarda-chuva e sol:**

I - **Tipo:** Guarda-chuva e sol com abertura manual, capa colorida com forro blackout e proteção UV, 8 varetas, hastes e cabo em alumínio, cabo estendido: 51cm, diâmetro interno aberto de 80 a 90 cm, personalizada com marca e/ou identidade visual de ação/evento, dobrável e compacta, medida quando fechada 17cm, com saco para guardar

II - **Quantidade:** 397 unidades

III - **Características:** Capa com proteção UV para bloquear os raios nocivos do sol, forro blackout para maior conforto, 8 varetas de alumínio para maior resistência, cabo estendido para maior praticidade, personalização com marca e/ou identidade visual para identificação do programa, dobrável e compacta para facilitar o transporte

IV - **Aplicação:** Proteção contra o sol, chuva e vento

6.2.2. **Colete operacional de identificação:**

I - **Tipo:** Colete operacional de identificação confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas

II - **Tamanho:** P, M, G e GG.

III - **Quantidade:** 397 unidades

IV - **Características:** Confeccionado em microfibra respirável e confortável, gola V para maior liberdade de movimentos, fechamento em zíper para praticidade, bolsos frontais para guardar pequenos objetos, personalização frente e costas com a marca e/ou identidade visual do programa para identificação dos colaboradores.

V - **Aplicação:** Identificação dos colaboradores em diferentes ambientes, garantindo sua visibilidade e segurança



6.2.3. Vestimenta Camiseta:

I - **Tipo:** Vestimenta Camiseta confeccionada em poliamida 125g, com proteção UV50+, alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga longa

II - **Tamanho:** P, M, G e GG.

III - **Quantidade:** 794 unidades

IV - **Características:** Confeccionada em poliamida 125g leve, respirável e de alta qualidade, com proteção UV50+ para proteger a pele contra os raios nocivos do sol, alta absorção de suor para manter o corpo seco e fresco, tecnologia da poliamida 6.6 para maior durabilidade e conforto, impressão em sublimação para personalização com a marca e/ou identidade visual do programa, manga longa para proteção contra o frio e o sol

V - **Aplicação:** Identificação dos colaboradores em diferentes ambientes, garantindo sua visibilidade e segurança, proteção contra o sol e o frio, conforto durante a realização das atividades



6.2.4. Chapéu com Proteção de Nuca:

I - **Tipo:** Chapéu com Proteção de Nuca confeccionado em material 100% poliéster, tamanho único para adulto, circunferência total: 106 cm, diâmetro total: 34 cm, diâmetro interior: 56 cm, aba larga para proteger o rosto e o pescoço do sol, com cordão ajustável para melhor ajuste à cabeça

II - **Quantidade:** 397 unidades

III - **Características:** Confeccionado em material 100% poliéster leve e respirável, tamanho único para adulto para maior praticidade, circunferência total de 106 cm para se adaptar a diferentes tamanhos de cabeça, diâmetro total de 34 cm e diâmetro interior de 56 cm para garantir um bom ajuste, aba larga para proteger o rosto e o pescoço do sol, cordão ajustável para melhor ajuste à cabeça, impressão em sublimação para personalização com a marca e/ou identidade visual do programa.

IV - **Aplicação:** Proteção contra o sol, especialmente para a região do rosto e do pescoço, durante a realização de atividades ao ar livre



6.2.5. Capas de chuva:

I - **Tipo:** Capas de chuva impermeáveis com capuz

II - **Tamanho:** P, M, G e GG.

III - **Quantidade:** 397 unidades

IV - **Características:** Confeccionadas em material impermeável, transparente e incolor, para proteção contra a chuva, com capuz para proteger a cabeça da chuva, tamanho P, M e G para se adaptar a diferentes tamanhos de corpo

V - **Aplicação:** Proteção contra a chuva durante a realização de atividades ao ar livre

VI - **Protetor solar:**

VII - **Fator de proteção solar (FPS):** 60

VIII - **Quantidade:** 1.588 unidades

IX - **Características:** Fator de proteção solar (FPS) 60 para alta proteção contra os raios UVA e UVB, resistente à água e ao suor, hipoalergênico e dermatologicamente testado

X - **Aplicação:** Proteção da pele contra os raios nocivos do sol, prevenindo queimaduras solares, envelhecimento precoce e outros problemas de saúde

6.2.6. Mochila de Costas:

I - **Quantidade:** 397 unidades

II - **Características:** Mochila de costas em material durável (poliester com forro pvc) e resistente à água, de qualidade superior, Alças com revestimento em espuma para maior conforto, Compartimento interno em espuma para notebook de até 14,5" e bolso interno com zíper, Dimensões: 30cm de largura X 37cm de altura, costuras reforçadas. Personalização externa em uma das faces, com a logomarca do programa, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em 2 cores (branco e azul)

III - **Aplicação:** Transporte de materiais necessários à execução das atividades do visitador



imagem ilustrativa

6.2.7. Garrafa tipo Squeeze:

I - **Tipo:** Personalizada, Squeeze em alumínio com tampa em aço inox e capacidade mínima até 500 ml, cor a escolha da contratante.

II - **Quantidade:** 397 unidades



6.3. Manutenção, Garantia e Assistência Técnica:

6.3.1. **Manutenção:** Os EPIs a serem adquiridos devem ser acompanhados de um manual de instruções que contenha informações sobre a forma correta de uso, armazenamento e manutenção dos produtos. A Administração Pública deverá orientar os colaboradores sobre a importância de seguir as instruções do manual para garantir a vida útil dos EPIs e sua efetividade na proteção individual.

6.3.2. **Garantia:** O fornecedor dos EPIs deverá oferecer garantia de qualidade contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos. A garantia

deverá cobrir a substituição ou o reparo dos produtos defeituosos, sem ônus para a Administração Pública.

6.3.3. **Considerações:**

I - A Administração Pública deverá definir critérios claros para a distribuição dos EPIs aos colaboradores, considerando o tamanho, o tipo de atividade a ser realizada e as necessidades individuais de cada participante.

II - É importante que a Administração Pública implemente um sistema de controle de uso dos EPIs para garantir que os materiais sejam utilizados de forma adequada e segura.

III - Os EPIs devem ser armazenados em local adequado, protegido da umidade, do calor e da luz solar, para garantir sua preservação e qualidade.

6.4. **Forma de Contratação:** A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o Programa Crescendo Bem será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade de licitação adequada para a compra de bens e serviços comuns, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

6.5. **Vantagens do Pregão Eletrônico:**

I - **Celeridade:** O Pregão Eletrônico otimiza o tempo de cada fase da licitação, agilizando a aquisição dos EPIs.

II - **Economia:** A competição entre os licitantes no ambiente eletrônico resulta em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

III - **Ampla Participação:** A plataforma eletrônica permite a participação de empresas de todo o país, ampliando a concorrência e a qualidade das propostas.

IV - **Transparência:** Todas as etapas do processo são públicas e acessíveis online, garantindo a transparência da licitação.

V - **Sistema de Registro de Preços (SRP):** Recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, para a futura aquisição de EPIs. O SRP permite registrar preços para compras futuras, com validade de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme o artigo 82 da nova lei.

6.6. **Vantagens do SRP:**

I - **Economia:** Garante a aquisição de bens e serviços a preços previamente fixados, evitando novas licitações para cada compra.

II - **Planejamento:** Facilita o planejamento de compras futuras, com preços já definidos.

III - **Agilidade:** Permite aquisições mais rápidas, sem a necessidade de novas licitações para cada compra.

IV - **Conclusão:** A solução proposta para a aquisição de materiais lúdicos e educativos, através da ARP precedida por Pregão Eletrônico, e para a aquisição de EPIs, utilizando o Pregão Eletrônico com potencial SRP, representa uma abordagem robusta, eficiente e econômica para atender às necessidades do Programa Crescendo Bem e seus colaboradores. A ênfase em especificações técnicas detalhadas, quantidades adequadas, qualificação rigorosa de fornecedores e logística eficiente garantirá a qualidade dos materiais e a segurança dos profissionais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral das crianças em Rondônia.

6.7. **Conclusão:** A solução proposta para a aquisição de materiais lúdicos e educativos, através da ARP precedida por Pregão Eletrônico, e para a aquisição de EPIs, utilizando o Pregão Eletrônico com potencial SRP, representa uma abordagem robusta, eficiente e econômica para atender às necessidades do Programa Crescendo Bem e seus colaboradores. A ênfase em especificações técnicas detalhadas, quantidades adequadas, qualificação rigorosa de fornecedores e logística eficiente garantirá a qualidade dos materiais e a segurança dos profissionais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento

integral das crianças em Rondônia.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para facilitar a compreensão, os requisitos da contratação foram divididos por objeto (materiais lúdicos/educativos e EPIs) e por categorias (técnicos dos materiais e da empresa contratada).

7.2. Aquisição de Materiais Lúdicos e Educativos para o Programa Crescendo Bem:

7.2.1. Requisitos Técnicos dos Materiais:

7.2.1.1. Item 1: Mascote (Tecido)

I - **Material:** Algodão atóxico e hipoalergênico, enchimento poliéster, alta resistência e lavabilidade.

II - **Design:** Amigável, cores vibrantes e seguras, reprodução fiel da identidade visual do programa (fornecida pela SEAS).

III - **Dimensões:** Aproximadamente 38 cm x 17 cm.

IV - **Acabamento:** Costuras duplas e reforçadas, sem partes pequenas removíveis (risco de asfixia), fixação segura de todos os elementos.

V - **Segurança:** Certificação de segurança de brinquedos INMETRO (ABNT NBR NM 300) ou equivalentes internacionais.

7.2.1.2. Item 2: Brinquedos Pedagógicos (Variedade para Estímulo Integral)

I - **Natureza:** Diversidade de brinquedos para desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional (exemplos mínimos: blocos, quebra-cabeças, jogos de encaixe, instrumentos musicais, bonecos/fantoches, jogos de memória visual).

II - **Material:** Seguro, atóxico, resistente e durável (madeira não lascante com tinta atóxica, plástico livre de BPA/ftalatos, tecido lavável).

III - **Segurança:** Certificação de segurança de brinquedos INMETRO (ABNT NBR NM 300) ou equivalentes internacionais para cada tipo de brinquedo.

IV - **Adequação Etária:** Especificação clara da faixa etária recomendada (0 a 6 anos), detalhando o atendimento a diferentes sub faixas etárias.

V - **Instruções/Manuais:** Em português, claras e concisas, com sugestões de atividades pedagógicas (quando aplicável).

7.2.1.3. Item 3: Livros de Desenho para Colorir

I - **Conteúdo:** Temas infantis diversificados (animais, natureza, cotidiano, personagens lúdicos), personalização com a marca do programa.

II - **Formato:** Otimizado para manuseio infantil (preferencialmente A4 ou similar).

III - **Papel:** Gramatura mínima 90g/m², boa absorção e resistência a rasgos.

IV - **Qualidade da Impressão:** Alta qualidade, linhas nítidas e contornos fechados.

V - **Segurança:** Tintas atóxicas com comprovação (laudo/certificação).

7.2.1.4. Item 4: Giz de Cera Jumbo (Conjunto de 6 Cores)

I - **Quantidade de Cores:** Mínimo 6 cores primárias e secundárias vibrantes.

II - **Formato:** "Jumbo" ergonômico para preensão palmar, resistente à quebra.

III - **Material:** Cera de alta qualidade, macia, excelente pigmentação e deslizamento.

IV - **Segurança:** Atoxicidade comprovada, conforme normas de segurança de brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalentes).

V - **Resistência:** Boa resistência a quedas e quebras no uso infantil normal.

7.2.2. Requisitos da Empresa Contratada:

7.2.2.1. **Qualificação Técnica:**

- I - **Experiência Comprovada:** Atestados de capacidade técnica no fornecimento de materiais lúdicos/educativos (preferência para órgãos públicos/programas infantis).
- II - **Portfólio/Catálogo:** Atualizado, com especificações e imagens dos produtos similares.
- III - **Disponibilidade de Amostras:** Concordância em fornecer amostras físicas (se solicitado).

7.2.2.2. **Cumprimento de Prazos:** Capacidade logística e operacional para entrega nos prazos da SEAS, com cronograma detalhado na proposta.

7.2.2.3. **Garantia dos Materiais:** Mínimo de 90 dias contra defeitos de fabricação (pós-recebimento definitivo).

7.2.2.4. **Embalagem e Entrega:** Acondicionamento adequado para proteção, identificação clara, entrega integral no local indicado em Porto Velho/RO (sem custos adicionais), com prazo máximo a partir da ordem de fornecimento.

7.3. **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a SEAS:**

7.3.1. **Especificações dos Materiais de Expediente (EPI):**

- I - **Guarda-chuva e sol:** Abertura manual, capa colorida com forro blackout e proteção UV, 8 varetas, estrutura e cabo em alumínio (51 cm), diâmetro aberto 80-90 cm, dobrável (17 cm fechado), saco de armazenamento, personalização com marca do programa/evento.
- II - **Colete operacional de identificação:** Microfibras, gola V, zíper, bolsos frontais, personalização frente e costas (tamanhos P, M, G, GG).
- III - **Vestimenta Camiseta:** Poliamida (125g), proteção UV50+, alta absorção de suor, tecnologia poliamida 6.6, sublimação frente e costas, manga longa, personalização frontal (tamanhos P, M, G, GG).
- IV - **Chapéu com Proteção de Nuca:** 100% poliéster, tamanho único (adulto), circunferência 106 cm, diâmetro 34 cm, proteção solar UV50+, personalização frontal.
- V - **Capas de chuva:** Impermeáveis, com capuz, transparentes e incolores (tamanhos P, M, G, GG).
- VI - **Protetor solar:** FPS 60, UVA (1/3 do FPS), resistente à água/suor, embalagem 120ml.
- VII - **Mochila de Costas:** Poliéster resistente à água (forro PVC), alta qualidade, alças acolchoadas, compartimento para notebook (até 14.5"), bolso interno com zíper, dimensões 40x30x15 cm, costuras reforçadas, personalização externa (logomarcas do programa, Governo RO, SEAS - 4 cores).
- VIII - **Garrafa tipo Squeeze:** Alumínio, tampa aço inox, mínimo 500 ml, cor branca ou azul, personalização com logomarca do programa.

7.3.2. **Requisitos Técnicos (EPI):**

- I - **Certificação:** INMETRO válida.
- II - **Qualidade:** Alta qualidade e durabilidade para uso contínuo.
- III - **Conforto:** Adequado para utilização prolongada.
- IV - **Eficácia:** Proteção eficaz contra os riscos identificados.
- V - **Embalagem e Transporte:** Adequada para integridade, responsabilidade do fornecedor até o local indicado.
- VI - **Prazo de Entrega:** Máximo 30 dias corridos após a ordem de fornecimento.
- VII - **Garantia:** Mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.

VIII - **Observações:** A descrição é um guia, podendo ser complementada. Amostras podem ser solicitadas. Manual de uso e manutenção dos EPIs deverá ser apresentado.

7.4. **Considerações Finais (EPI):** A aquisição de EPIs é fundamental para a segurança, bem-estar e motivação dos colaboradores dos Programas de Assistência Social, garantindo a qualidade das visitas domiciliares e, consequentemente, o desenvolvimento integral das crianças atendidas.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DO LOCAL / PRAZO / CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1.1. Da Entrega:

8.1.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13:00h, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 9 9987-2474.

8.1.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

8.1.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

8.1.1.4. A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordem de Fornecimentos e Notas de Empenho.

8.1.2. Do Prazo:

8.1.2.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

8.1.2.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do período da entrega.

8.1.2.3. As eventuais solicitações encaminhada à esta SEAS fora do prazo descrito neste TR, correrão o risco da perda do direito de análise.

8.1.2.4. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: **dafcontratos2019@gmail.com**.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

9.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

9.3. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não sendo aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

9.4. O recebimento se dará da seguinte forma:

9.5. Recebimento Provisório:

9.5.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos materiais entregues, em cada etapa, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua efetiva entrega;

9.6. **Recebimento Definitivo:**

9.6.1. Será realizado após conclusão de cada etapa, após a comprovação da qualidade, quantidades e características dos materiais, em cada etapa, conforme especificações do TR e da proposta, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do aceite do setor solicitante.

9.7. Será realizado pela Comissão de Recebimento da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, conforme a Lei Federal 14.133/21.

9.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os equipamentos/materiais, dentro do prazo estabelecido, estará sujeito às sanções contratuais e legais cabíveis, salvo se informar oficialmente, com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Contratada que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

9.9. Se após o recebimento provisório, for constatado que os equipamentos/materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

9.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência.

9.10.1. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

9.10.2. Os materiais serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de execução em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.10.3. O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento de materiais nomeada pela CONTRATANTE.

10. **DA GARANTIA**

10.1. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, e deverão ser entregues acompanhados do respectivo certificado de garantia emitido pelo fabricante e/ou pelo fornecedor.

10.2. O prazo mínimo de garantia dos itens referentes aos **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)** deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo das garantias legais previstas no ordenamento jurídico vigente. A garantia deverá cobrir a substituição ou o reparo dos produtos defeituosos, sem ônus para a Administração Pública.

10.3. A garantia deverá contemplar a substituição de quaisquer peças ou componentes dos bens fornecidos que apresentem falhas de fabricação, defeitos de material, vícios ocultos ou mau funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração.

10.4. No que tange aos **Materiais Lúdicos** e Educativos para o Programa Crescendo Bem, deverá haver o prazo mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo das garantias legais previstas no ordenamento jurídico vigente.

10.5. Aplicar-se-ão, subsidiariamente e no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações pertinentes.

11. **DO CONTRATO**

11.1. **Do instrumento contratual:**

11.1.1. Poderá ser formalizado Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

11.1.2. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

11.1.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.

11.1.4. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Do Reequilíbrio:

11.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

11.2.2. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

11.2.3. A Administração se manifestará sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

11.3. Do reajuste:

11.3.1. Nos termos do § 7º do art. 25 e do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato adotará **índice oficial de reajuste, IPCA** aplicável sobre o valor contratado.

11.3.2. A **data-base para apuração do reajuste** será a **data da apresentação da proposta**, conforme faculta o § 2º do art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, **tendo em vista que o orçamento estimado utilizado como referência foi elaborado em momento distinto**, o que justifica a adoção de data diversa, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

11.3.3. Durante os **primeiros 12 (doze) meses contados da data da proposta**, os preços permanecerão **fixos e irrevogáveis**, conforme regra geral para a periodicidade mínima de reajuste. Após esse período, o reajuste poderá ser aplicado automaticamente ou mediante solicitação da contratada, conforme previsto na legislação vigente.

11.3.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

11.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.3.8. O reajuste a que se refere este tópico irá ocorrer em conformidade ao estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

11.4. Da Revisão:

11.4.1. Em observância ao disposto no inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá se manifestar sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento formal do pedido devidamente instruído pelo contratado, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando a complexidade da análise assim o exigir.

11.4.2. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

11.4.3. Conforme o art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

11.5. **Da extinção contratual:**

11.5.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.5.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

12. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, in verbis:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A CONTRATANTE deverá acompanhar, supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com as normas e descrições contidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato, sem que isso exima a CONTRATADA da responsabilidade integral pela correta execução contratual.

12.4. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, com atribuições técnicas e administrativas, conforme o art. 20 e art. 22 do Decreto nº 28.874/2024, observando-se o princípio da segregação de funções.

12.5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

12.6. **Do Gestor do Contrato:**

12.6.1. Conforme estabelecido no art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada

contrato, dentre as quais:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- III - monitorar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;
- XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

12.6.2. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando o §1º, art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

12.6.3. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

12.6.4. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

12.6.5. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

I - Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

II - Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE:

13.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

13.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

13.1.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

13.1.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;

13.1.5. Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.6. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;

13.1.7. Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

13.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, determinando a imediata correção;

13.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

13.1.10. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.

13.2. **DA CONTRATADA:**

13.2.1. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

13.2.2. Realizar a entrega dos itens na quantidade e prazos previstos neste instrumento.

13.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.4. Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.

13.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

13.2.6. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

13.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

13.2.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.2.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;

13.2.10. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

13.2.11. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2.12. Efetuar a entrega do objeto no prazo de 60 (trinta) dias corridos, em perfeitas condições, conforme especificações e tamanho solicitados, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

13.2.13. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2.14. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

13.2.15. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

13.2.16. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

13.2.17. Apresentar a Declaração de Menor.

13.2.18. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

13.2.19. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

13.2.20. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

13.2.21. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

13.2.22. Responder de maneira conclusiva e por escrito às comunicações emitidas pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas;

13.2.23. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência;

13.2.24. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma

hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;

13.2.25. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e certidão de regularidade fiscal;

13.2.26. Comunicar à contratante, por escrito, via e-mail dafcontratos2019@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, **que antecede a data da entrega**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto desta licitação não apresenta grande complexidade, bem como que o risco de inadimplemento é reduzido e já se encontram previstas medidas suficientes para assegurar a fiel execução contratual.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 155, da Lei 14.133/21, Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

15.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento de material;

15.3. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.4. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5. Multa por atraso (mora) será realizada pelo valor do item em atraso:

15.5.1. 2% (dois por cento) nos casos de atraso de até 15 (quinze) dias;

15.5.2. 5% (quatro por cento) nos casos de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 20º (vigésimo) dia;

15.5.3. 10% (dez por cento) nos casos de atraso na entrega de mais de 30 (trinta) dias;

15.5.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três)

anos;

15.5.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.5.7. **Impedimento de licitar e contratar** aplicável [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da cláusula 24.1. deste Termo de Referência](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5.8. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do caput da cláusula 24.1. deste Termo de Referência](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 22 (DAS SANÇÕES) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida cláusula anterior (sanção de impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5.9. Para efeito de aplicação de multas, sem prejuízo das mesmas, as infrações se darão de acordo com as específicas abaixo em rol exemplificativo:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	10%
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia;	5%
3	Recusar-se a entregar o objeto determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	5%
4	Entregar o objeto incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência;	3%
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento;	1,5%
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1,5%
7	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	10%
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	5%
9	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da notificação para tal;	5%
10	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada	10%
11	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	10%

12	Deixar de cumprir quaisquer as cláusulas "Das obrigações da contratada"	De 0,5% a 10% (A definição da porcentagem a ser aplicada obedecerá a cláusula 26.5 deste Termo de Referência)
----	---	--

**incidentes sobre o valor adjudicado por item*

- 15.6. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):
- 15.7. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.8. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.10. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 15.11. a implantação ou o aperfeiçoamento.
- 15.12. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei 14.133/2021).
- 15.14. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.
- 15.16. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na no SICAF ou CAGEFIMP.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A estimativa de valor da contratação R\$ **1.570.913,86** (um milhão, quinhentos e setenta mil novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) conforme o Quadro Comparativo de Preços.

17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

UG	F. DE RECURSO	PROGRAMA	PROJ./ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
23.012	1.500.0.00001 / 1.501.0.00001 /	2169	08.245.2169.4084	33.90.32
23.011	1.660.0.00001 / 2.660.0.00001 / 1.711.0.00001 / 1.761.0.00001	2087	08.244.2087.2197	3390.30

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.
- 18.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

18.3. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela CONTRATADA por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

18.4. Deverão acompanhar as solicitações de pagamento: certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual; e, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

18.5. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do objeto contratado e entregue;

18.6. No preço a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

18.7. A(s) notas(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado;

18.8. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

18.9. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após habilitação do pagamento, conforme o art. 190, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento.

18.10. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.11. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação;

18.12. A liquidação da despesa ocorrerá em até 05 (cinco) úteis, contados do recebimento definitivo.

18.13. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

18.14. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

18.15. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

18.16. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

18.17. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

18.18. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos materiais, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

18.19. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

18.20. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de serviços.

18.21. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. **Diretrizes Gerais:** A presente contratação pauta-se pelo princípio da sustentabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), buscando minimizar o impacto ambiental e promover o consumo consciente, em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis do Estado de Rondônia.

19.1.1. Critérios Específicos por Categoria:

I - **Materiais Lúdicos e Pedagógicos:** Os produtos fornecidos deverão, preferencialmente, ser isentos de substâncias tóxicas (como ftalatos e metais pesados), priorizando matérias-primas de baixo impacto ambiental, fontes renováveis ou material reciclado, desde que certificados pelos órgãos reguladores (INMETRO) quanto à segurança e durabilidade.

II - **Embalagens e Resíduos:** As licitantes vencedoras deverão fornecer produtos com embalagens otimizadas (dimensionamento adequado ao conteúdo) e fabricadas com materiais recicláveis ou de rápida degradação, evitando o uso excessivo de plásticos não recicláveis e poliestireno expandido (isopor).

III - **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Os fornecedores deverão observar a conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que tange ao gerenciamento de resíduos. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar plano ou orientações para a **Logística Reversa**, garantindo o descarte ambientalmente adequado dos EPIs ao final de sua vida útil, evitando a contaminação do solo e lençóis freáticos.

19.1.2. **Eficiência Energética e Social:** No transporte e entrega dos materiais, a contratada deverá adotar práticas que otimizem as rotas de distribuição para redução da emissão de gases de efeito estufa (CO₂), priorizando veículos com manutenção regular e menores índices de emissão de poluentes.

20. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 20.2. O limites global e individual para adesões à Ata de Registro de Preços são os previstos nos §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 20.4. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 20.7. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 20.8. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 20.9. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 20.10. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.
- 20.11. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 20.11.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 20.11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 20.11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e
- 20.11.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 20.12. Para o cadastro reserva disposto no item 20.11.2 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.
- 20.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 20.14. O registro a que se refere o item 20.11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.
- 20.15. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 20.16. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão

gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.16.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.17.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.17.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

20.17.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20.18. A presente licitação será conduzida mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme autorizado pelo art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo art. 116, II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que estabelece a preferência por esse modelo nos casos em que se mostre mais conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas ou a contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida. A opção pelo SRP justifica-se, neste caso, em razão da natureza dinâmica da demanda, que exige aquisições graduais devido à indisponibilidade de espaço físico para armazenamento integral dos bens, bem como pela necessidade de entregas eventuais e programadas, conforme o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEAS). Ademais, o estudo técnico preliminar demonstra a vantajosidade dessa modalidade para o presente objeto.

20.19. A ata de registro de preços será gerenciada pela Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL), tendo como único órgão participante a SEAS. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Durante esse período, a ata poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, desde que comprovada a vantagem econômica e obtida a anuência prévia do órgão gerenciador (SUPEL), nos termos do art. 124 do mesmo decreto. Cabe ao fornecedor, beneficiário da ata, a faculdade de aceitar ou recusar as adesões, desde que essa decisão não prejudique as obrigações já assumidas perante o órgão gerenciador e os participantes originais.

20.20. O certame será realizado em disputa aberta, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ressalta-se que, em conformidade com o art. 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, fica vedada a utilização da Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que a SEAS é a única contratante do objeto em questão.

20.21. No que se refere às obrigações das partes, o órgão gerenciador (SUPEL) e a contratada (detentora da ata) deverão observar as disposições estabelecidas no edital da licitação, bem como as normas previstas no regimento interno da SUPEL e na legislação aplicável.

20.22. Quanto às quantidades mínimas cotadas, é importante destacar que sua definição não implica obrigatoriedade de compra por parte da Administração, conforme estabelece o art. 83 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos foram determinados com base no Termo de Referência, que incorpora critérios técnicos devidamente fundamentados, em observância ao entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 310/2014-Plenário), o qual exige motivação clara para a inclusão de quantidades no edital. Dessa forma, eventuais demandas futuras serão atendidas dentro dos limites estabelecidos na ata, sempre preservando os princípios da economicidade e da eficiência.

20.23. Em síntese, a adoção do SRP para esta licitação apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração, garantindo flexibilidade, transparência e segurança jurídica ao processo, em estrita conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão pública.

20.24. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.24.1. O órgão gerenciador da ata será a Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO.

20.24.2. O único órgão participante da ata é a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

20.24.3. A ata terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

20.25. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

20.25.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

20.25.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.25.3. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

20.25.4. A eventual adesão deverá ocorrer em conformidade com a previsão do art. 124. do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

20.26. **DO MODO DE DISPUTA**

20.26.1. Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, opta-se pelo modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

20.26.2. Tal escolha justifica-se pela compatibilidade entre a modalidade, o critério e o modo de disputa, uma vez que a apresentação de lances públicos e sucessivos estimula a competitividade, assegura maior transparência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

20.27. **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

20.27.1. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, a qualquer tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

20.27.2. A redução dos preços poderá ser promovida pela Administração quando verificada, mediante estudo técnico ou pesquisa de mercado, a existência de preços significativamente inferiores aos registrados, decorrentes de fatores mercadológicos supervenientes.

20.27.3. Nos termos dos arts. 134 e 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para redução ou atualização, em razão de fato superveniente que os torne, respectivamente, superiores ou inferiores aos praticados no mercado.

20.27.4. Verificada a redução de preços no mercado, o órgão gerenciador convocará a contratada para negociação de redução, e, em caso de recusa, esta será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

20.27.5. Caso o preço de mercado se eleve de forma significativa e comprovada, a contratada poderá requerer a atualização do valor registrado, mediante documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

20.27.6. A ausência de comprovação adequada resultará no indeferimento do pedido, obrigando o cumprimento das condições originais, sob pena de cancelamento do registro.

20.27.7. Ocorrendo a liberação da contratada, o órgão gerenciador poderá convocar fornecedores do cadastro de reserva ou remanescentes, conforme a ordem de classificação, ou adotar as medidas cabíveis para nova contratação.

20.28. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA**

20.28.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata, bem como as obrigações da detentora da ata serão aquelas estabelecidas pela SUPEL, no edital da licitação, regimento interno ou documento equivalente, uma vez que cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

20.29. **DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP**

20.29.1. Fica VEDADA a utilização da intenção de registro de preços, uma vez que a SEAS é a única contratante do objeto, em conformidade com o Art. 117º, § 2º, II do Decreto Estadual nº 28.874/2021.

20.29.2. No presente caso, a veiculação da IRP mostra-se inviável, tendo em vista que a contratação pretendida atende a demandas específicas e pontuais deste órgão, com prazos definidos e vinculados ao cronograma interno de execução de eventos relacionados aos programas e projetos institucionais, o que inviabiliza a ampliação do escopo do certame para contemplar demandas de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.

20.29.3. Ademais, a eventual inclusão de outros órgãos participantes poderia acarretar comprometimento dos prazos, aumento da complexidade procedimental, e riscos à efetividade e tempestividade da contratação, considerando a urgência e particularidades da demanda.

20.30. **DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

20.30.1. Referente às quantidades mínimas, indica-se o que menciona o Decreto nº 11.462/2023, que, embora seja o regulamento federal de registro de preços, pode ser utilizado como referência para as explicações necessárias:

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

[...]

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

[...]

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

20.30.2. Portanto, a quantidade mínima a ser cotada refere-se ao quantitativo que o licitante deve apresentar em sua proposta, sendo possível que um mesmo edital origine múltiplos fornecedores para um único item.

20.30.3. Nesse sentido, é necessário considerar uma possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento de cotações pela Administração e observar os princípios da eficiência, vantajosidade e economicidade. Assim, não se vislumbra viabilidade técnica no recebimento de múltiplas propostas para um único item, ressalvados apenas os casos de possíveis divisões para reserva de cotas para ME e EPP.

20.30.4. Desta forma, as propostas apresentadas no presente certame deverão condizer com a totalidade dos quantitativos apresentados em cada item, não sendo admitida a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital.

20.31. **DO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO**

20.31.1. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento será de 01 (uma) unidade de medida (metro quadrado, unidade, kit), exceto quando houver uma quantidade mínima específica indicada

na descrição de cada item deste instrumento.

20.32. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

20.32.1. Conforme previsto no artigo 82, III, da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços pode dispor sobre a **possibilidade** de haver **preços diferenciados** nos lotes, considerando fatores como o local de entrega, o acondicionamento e o tamanho do lote. Em especial, o inciso III estabelece que podem ser aplicados preços distintos quando:

a) **O objeto for realizado ou entregue em locais diferentes:** a variação de preços entre os lotes, mesmo com a realização em diversos locais, se baseia na complexidade logística envolvida, considerando fatores como o volume e a especificidade dos serviços entregues. Considerando que a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS (SEAS/RO) definiu diversos pontos de entrega neste Termo, os custos operacionais podem variar de empresa por empresa.

b) **Em razão da forma e do local de acondicionamento:** os custos podem se diferir devido às especificidades no acondicionamento, que visam preservar a integridade e a qualidade dos itens durante o transporte e armazenamento.

c) **Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote:** a variação de preços entre os lotes fundamenta-se nos custos proporcionais envolvidos na aquisição, armazenamento e transporte dos itens. Quanto maior o lote, o custo de escala tende a ser menor, enquanto lotes menores podem ter preços relativamente mais altos.

d) **Por outros motivos justificados no processo:** esses motivos podem incluir requisitos adicionais de qualidade, prazos diferenciados de entrega, necessidade de serviços complementares, ou particularidades técnicas associadas aos produtos que implicam ajustes de custos.

20.32.2. Assim, considerando a hipótese da alínea "b" supracitada, **admite-se a possibilidade de previsão de preços diferentes.**

20.33. DA RENOVAÇÃO DA ATA E DOS QUANTITATIVOS

20.33.1. Considerando o disposto no [Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU](#), bem como em atenção ao Enunciado nº 42 do CJF, é admitida a **renovação do quantitativo inicialmente registrado** nos casos em que houver a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da manutenção do preço vantajoso;
- b) Previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços;
- c) O tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação; e
- d) A prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

20.33.2. As condições pactuadas inicialmente devem permanecer inalteradas, especialmente no que se refere à qualidade, prazo de entrega e critérios de execução contratual.

20.33.3. A prorrogação e a eventual renovação dos quantitativos registrados visa assegurar a continuidade do atendimento das demandas administrativas, evitando descontinuidade na prestação dos serviços ou no fornecimento de bens, resguardando o interesse público e promovendo a eficiência, a economicidade e o planejamento das contratações, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

20.33.4. Ressalta-se que a possibilidade de prorrogação e renovação deverá estar previamente prevista no edital e na ata de registro de preços, observando-se os limites legais e as orientações normativas vigentes.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS

PREÇOS REGISTRADOS

- 21.0.0.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- 21.0.0.2. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 21.0.0.3. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.0.0.4. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 21.0.0.5. Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 21.0.0.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 21.0.0.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- 21.0.0.8. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

22. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Materiais Lúdicos e Educativos (Programa Crescendo Bem):

22.1.1. Em observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da ampla competitividade, a Administração optou pelo **parcelamento do objeto**, adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

22.2. Justificativa Técnica e Econômica: A decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

I - **Viabilidade Técnica:** O objeto é composto por itens de naturezas distintas, como materiais lúdicos, pedagógicos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Estes produtos pertencem a ramos de mercado específicos. O parcelamento permite que a Administração selecione a melhor proposta para cada categoria, garantindo que os materiais atendam aos requisitos técnicos de segurança (como selos do INMETRO para brinquedos e Certificados de Aprovação - CA para EPIs).

II - **Viabilidade Econômica e Competitividade:** A divisão em itens visa atrair um maior número de licitantes, incluindo micro e pequenas empresas especializadas, evitando a concentração da execução em um único fornecedor que poderia não deter a melhor proposta para todos os grupos. Tal medida potencializa a economia de escala reversa, reduzindo o preço médio unitário por meio da disputa direta.

III - **Eficiência Operacional:** O parcelamento não compromete a ordem de fornecimento, uma vez que a logística de recebimento e conferência na SEAS é compatível com a entrega fracionada por diferentes fornecedores, não havendo perda de economia de escala que justifique a unificação.

22.3. **Conclusão:** Dessa forma, **o parcelamento é a solução que melhor atende ao interesse público**, conciliando a especialização técnica dos fornecedores com a obtenção da proposta mais vantajosa para o Estado de Rondônia.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como material principal.

23.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

23.3. Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do

objeto deste termo.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

24.2. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcogen2@gmail.com;

24.3. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

24.4. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

24.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

25.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

25.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

25.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

25.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

25.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

25.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

25.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

25.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

25.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

25.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

25.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

25.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

25.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

25.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

25.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

25.8. FORMA DE CONSÓRCIO

25.9. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum.

25.10. SOCIEDADES COOPERATIVAS

25.11. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de cooperativa, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

25.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

25.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

25.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

26. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

26.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

26.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

26.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

26.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

26.4. **Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

26.5. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

26.6. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

26.6.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

26.6.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.6.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

26.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

26.8. Sendo o caso, serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 4º, parágrafos e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência.

26.9. Para os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

26.10. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

26.11. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

26.12. Neste certame poderão ser concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 21.675/2017, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

27. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

27.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca (sempre que couber) e os preços unitário e total.

27.3. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

27.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

27.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

27.6. As propostas ofertadas pelos licitantes deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

27.7. Não será obrigatória a amostragem dos itens deste certame.

27.8. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

28. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

28.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

28.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

28.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

28.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

28.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

28.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

28.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

28.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 27 deste Edital, que somente será pública após a fase de lances.

29. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

29.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

29.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

29.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

29.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

29.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2 % (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

29.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

29.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

29.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa –

ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

29.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)., nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

29.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

29.11. Na hipótese do subitem 29.9, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 29.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

29.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

29.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

30. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

30.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 25 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

30.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

30.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

30.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

30.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

30.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

30.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

30.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

30.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#). 11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

30.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

30.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 27 deste Edital.

30.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

30.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

30.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 30.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

30.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

30.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

30.8.4. O procedimento mencionado no item 30.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

30.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

31. DA FASE DE HABILITAÇÃO

31.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP (<https://transparencia.ro.gov.br/fornecedor/emitircertidao>), instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/security/acesoNegado.jsf>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

31.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

31.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

31.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

31.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

31.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

31.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

31.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

31.8. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

31.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

31.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;

31.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

31.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

31.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 31.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

31.12. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 31.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

31.12.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ["Portal do Empreendedor"](#);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Federal nº [11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022](#)..

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

31.12.1.1. OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

31.12.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

31.12.2.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do

objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

31.12.2.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades, comprovando o fornecimento de produtos condizentes com objeto desta licitação de, **no mínimo, 10% (dez por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida, conforme itens discriminados abaixo:

a) **No Item 1:** A empresa **deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica** compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quarto por cento) do valor total estimado da contratação;

b) **No Item 2:** A empresa **deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica** compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quarto por cento) do valor total estimado da contratação; e

c) **No Item 16:** A empresa **deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica** compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quarto por cento) do valor total estimado da contratação.

31.12.2.3. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do fornecimento objeto dessa solicitação, comprovando que a licitante prestou/forneceu os materiais condizentes com o item que apresentar proposta.

31.12.2.4. Ao que se refere à qualificação técnica profissional e Técnica operacional, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que

demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

31.12.2.5. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

31.12.2.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

31.12.2.7. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

31.12.2.8. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

31.12.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

31.12.3.1. Apresentar a Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

31.12.3.2. Apresentar a Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

31.12.3.3. Apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

31.12.3.4. Apresentar a Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

31.12.3.5. Apresentar a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

31.12.3.6. Apresentar a inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da controladoria geral do estado de Rondônia (CAGEFIMP).

31.12.3.7. Apresentar a declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

31.12.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

31.12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

31.12.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As regras descritas nas alíneas a e b deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

31.12.5. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

31.12.5.1. A exigência de apresentação de balanço patrimonial, com demonstração de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado do item que o licitante estiver participando, tem por finalidade assegurar que as empresas possuam condições econômico-financeiras compatíveis com a execução do objeto.

31.12.5.2. Considerando que a contratação envolve fornecimento em larga escala de materiais lúdicos, educativos e Equipamentos de Proteção Individual destinados ao Programa Crescendo Bem, torna-se indispensável que os fornecedores disponham de estrutura patrimonial mínima que lhes permita suportar os custos de produção, aquisição e logística até o recebimento e pagamento.

31.12.5.3. Tal medida encontra respaldo no art. 69, inciso I, § 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo fixada em percentual moderado e proporcional, de forma a não restringir a competitividade, mas garantir a participação de empresas que efetivamente tenham capacidade para cumprir as obrigações assumidas.

31.12.5.4. Dessa forma, a exigência justifica-se como mecanismo de mitigação de riscos de inadimplemento, proteção do interesse público e garantia da adequada execução contratual, assegurando que os bens sejam entregues com a qualidade e nos prazos estabelecidos pela Administração.

31.12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

31.12.6.1. Apresentar a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

31.12.6.2. Apresentar a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o solicitado no artigo 67, inciso VI da Lei 14.133/2021.

31.12.6.3. Apresentar a certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

31.12.6.4. Apresentar a regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

31.12.6.5. As certidões de habilitação, necessárias a comprovação de regularidade da empresa, poderão serem aceitas as certidões positivas com auto de negativa.

32. DO RECURSO

32.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

32.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

32.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

32.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

32.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

32.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

32.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

32.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

33. DA HOMOLOGAÇÃO

33.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

34. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

34.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

34.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

34.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

34.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

35.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

35.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

35.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

35.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

35.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

35.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

35.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

36. DO FORO

36.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho - RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

37. DOS ANEXOS

37.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

37.1.1. **ANEXO I** - Termo de Referência (Id. 69343187);

37.1.2. **ANEXO II** - Mapa de Risco n.º 103 (Id. 0059979705);

37.1.3. **ANEXO III** - Modelo de Minuta de Contrato (anexo I do Termo de Referência);

37.1.4. **ANEXO IV** - SAMS (Id. 0062423589);

37.1.5. **ANEXO V** – Quadro Comparativo de Preços (Id. 0064837998);

37.1.6. **ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (Id. 0066509677)

KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL

Pregoeiro Substituto da 2ª Comissão Genérica – SUPEL/COGEN2
Portaria nº 62, publicada em 05 de março de 2026 (Id. 69889338)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

ANDRESSA SIMÃO SOUZA

Membro da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)

Portaria nº 62, publicada em 05 de março de 2026 (Id.69889338)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Revisado por:

KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL

Pregoeiro Substituto da 2ª Comissão Genérica – SUPEL/COGEN2

Portaria nº 62, publicada em 05 de março de 2026 (Id.69889338)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL**, **Pregoeiro(a)**, em 10/03/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69654979** e o código CRC **00C57D88**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0026.003425/2025-49

SEI nº 69654979



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. Unidade administrativa: Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS e Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia– FECOEP/RO.
- 1.2. Unidade solicitante: Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social - CAS.

2. DA INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:

- 2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 2.2. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º, *in verbis*:

[...]

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

- 2.3. Este instrumento é regido pelo disposto no Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 2.4. Ainda, o objeto desta contratação é classificado como **bem comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir especificações padronizadas de mercado que permitem definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade.

- 2.5. Dessa forma, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, conforme art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, *in verbis*:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO OBJETO:

3.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais, compreendendo **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e **materiais lúdicos e educativos**, destinados às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Crescendo Bem, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças atendidas, por meio do estímulo às capacidades cognitivas, motoras e socioemocionais, em consonância com as diretrizes pedagógicas e de assistência social vigentes, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Cumpre destacar que a organização dos itens se deu pela natureza destes, como é o caso de itens referentes aos Materiais Lúdicos e aos itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), contudo, ressalta-se que o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como a tabela abaixo está estruturada por itens.

ITENS REFERENTES AOS MATERIAIS LÚDICOS E EDUCATIVOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT
01	Guarda-chuva e sol - Abertura manual. Capa colorida com forro blackout e proteção UV. 8 varetas. Hastes e cabo em alumínio. Cabo estendido: 51cm. Diâmetro interno aberto de 80 a 90 cm. Personalizada com marca e/ou identidade visual de ação/evento. Dobrável e compacta. Medida quando fechada 17cm. Com saco para guardar.	Unidade	397	369749
02	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: P.	Unidade	80	399249
03	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: M.	Unidade	119	399249
04	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: G.	Unidade	119	399249
05	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: GG.	Unidade	79	399249
06	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: P.	Unidade	160	600811

07	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: M.	Unidade	238	600811
08	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: G.	Unidade	238	600811
09	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: GG.	Unidade	158	600811
10	Chapéu com Proteção de Nuca - Material: 100% poliéster, Tamanho único para adulto, Circunferência total: 106 cm, Diâmetro total: 34 cm, Diâmetro interior, com personalização frontal e proteção solar UV50+.	Unidade	397	624019
11	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: P.	Unidade	80	615625
12	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: M.	Unidade	119	615625
13	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: G.	Unidade	119	615625
14	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: GG.	Unidade	79	615625
15	Protetor solar - Protetor solar FPS 60 120ML 1/3 UVA, resistente a água e suor.	Unidade	1588	405890
16	Mochila de Costas - Mochila de costas em material durável e resistente à água, de qualidade superior, Alças com revestimento em espuma para maior conforto, Compartimento interno em espuma para notebook de até 14,5" e bolso interno com zíper, Dimensões: 30cm de largura X 37cm de altura, costuras reforçadas. Personalização externa em uma das faces, com a logomarca do programa, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social - SEAS, em 4 cores	Unidade	397	619036
17	Garrafa tipo Squeeze - Personalizada, Squeeze em alumínio com tampa em aço inox e capacidade mínima até 500 ml, cor a escolha da contratante.	Unidade	397	484515

ITENS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT
01	Boneco/Mascote (Tecido) - Design a ser fornecido pela SEAS, requer a utilização de tecido de algodão e enchimento de poliéster atóxicos e hipoalergênicos, de alta durabilidade e resistência à lavagem, visando à segurança infantil. Suas dimensões, entre 38 cm e 17 cm de altura, devem otimizar a interação segura para a faixa etária atendida. O acabamento com costuras reforçadas e ausência de partes pequenas que representem risco.	Unidade	10.000	468614
02	Kit de brinquedos pedagógicos - Brinquedos pedagógicos diversificados (blocos, quebra-cabeças, encaixes, instrumentos musicais, bonecos/fantoches diversos e jogos de memória), seguros, atóxicos e duráveis é requerida para o estímulo integral do desenvolvimento infantil (0 a 6 anos). Os materiais devem ser adequados ao uso infantil (madeira não lascante, tinta atóxica, plástico livre de BPA/ftalatos, tecido lavável).	Unidade	10.000	627669
03	Livros desenho para colorir - Livros de desenho para colorir com temas infantis diversificados, formato A4 ou similar para fácil manuseio, e papel de gramatura mínima de 90g/m ² para boa absorção e resistência. A impressão deve ser de alta qualidade, com linhas nítidas e contornos fechados, utilizando tintas atóxicas.	Unidade	30.000	464242
04	Giz de cera jumbo (6 cores) - Giz de cera contendo, no mínimo, seis cores (vermelho, azul, amarelo, verde, preto, laranja). O formato "jumbo", fabricação com cera de alta qualidade e excelente pigmentação. Deverá ser comprovada a atoxicidade e a segurança para uso infantil, em conformidade com as normas de segurança de brinquedos (ABNT NBR NM 300-1, 300-2, 300-3 ou normas internacionais equivalentes).	Unidade	10.000	257647
TOTAL			64.764	

4.2. Da justificativa dos quantitativos:

4.2.1. As quantidades estimadas para cada item foram cuidadosamente definidas com base na projeção de abrangência do Programa Crescendo Bem em todo o estado de Rondônia. A análise considerou a necessidade de distribuir os materiais de forma eficaz para as diversas unidades, polos e famílias cadastradas, assegurando que um número significativo de crianças tenha acesso a esses recursos

cruciais para o desenvolvimento integral. A distribuição poderá ser adaptada, sendo realizada individualmente por criança ou em kits direcionados a grupos ou famílias, otimizando a estratégia de atuação do programa.

4.2.2. Por se tratar da primeira aquisição do material pretendido, as quantidades não puderam ser estimadas com base em contratações anteriores, tendo sido utilizado como metodologia de cálculo a quantidade de beneficiários que se pretende atender x a quantidade prevista para cada.

4.2.3. Visando subsidiar os cálculos considerou-se a seguinte expectativa de beneficiários por município:

Nº	MUNICÍPIO	PORTE MUNICIPAL	POPULAÇÃO RESIDENTE (faixa etária de 0 a 6 - Cadúnico Nov.24)	META	PERCENTUAL DE COBERTURA
1	ALTA FLORESTA D'OESTE	Pequeno Porte II	1.258	200	15,90%
2	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Pequeno Porte I	479	100	20,88%
3	ALTO PARAISO	Pequeno Porte I	949	100	10,54%
4	ALVORADA D'OESTE	Pequeno Porte I	853	100	11,72%
5	ARIQUEMES	Médio Porte	5.043	400	7,93%
6	BURITIS	Pequeno Porte II	1.348	200	14,84%
7	CABIXI	Pequeno Porte I	251	100	39,84%
8	CACAULÂNDIA	Pequeno Porte I	301	100	33,22%
9	CACOAL	Médio Porte	4.241	400	9,43%
10	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Pequeno Porte I	495	100	20,20%
11	CANDEIAS DO JAMARI	Pequeno Porte II	1.924	200	10,40%
12	CASTANHEIRAS	Pequeno Porte I	166	100	60,24%
13	CEREJEIRAS	Pequeno Porte I	852	100	11,74%
14	CHUPINGUAIA	Pequeno Porte I	609	100	16,42%
15	COLORADO DO OESTE	Pequeno Porte I	466	100	21,46%
16	CORUMBIARA	Pequeno Porte I	344	100	29,07%
17	COSTA MARQUES	Pequeno Porte I	1.082	100	9,24%
18	CUJUBIM	Pequeno Porte II	1.020	200	19,61%
19	ESPIGÃO DO OESTE	Pequeno Porte II	1.424	200	14,04%
20	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Pequeno Porte I	564	100	17,73%
21	GUAJARÁ - MIRIM	Pequeno Porte II	3.172	200	6,31%
22	ITAPUA DO OESTE	Pequeno Porte I	657	100	15,22%
23	JARU	Médio Porte	2.609	400	15,33%
24	JI-PARANÁ	Grande Porte	5.761	800	13,89%

25	MACHADINHO D'OESTE	Pequeno Porte II	2.061	200	9,70%
26	MINISTRO ANDREAZZA	Pequeno Porte I	389	100	25,71%
27	MIRANTE DA SERRA	Pequeno Porte I	564	100	17,73%
28	MONTE NEGRO	Pequeno Porte I	818	100	12,22%
29	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	Pequeno Porte I	938	100	10,66%
30	NOVA MAMORÉ	Pequeno Porte II	1.977	200	10,12%
31	NOVA UNIÃO	Pequeno Porte I	401	100	24,94%
32	NOVO HORIZONTE DO OESTE	Pequeno Porte I	386	100	25,91%
33	OURO PRETO DO OESTE	Pequeno Porte II	1.660	200	12,05%
34	PARECIS	Pequeno Porte I	272	100	36,76%
35	PIMENTA BUENO	Pequeno Porte II	1.490	200	13,42%
36	PIMENTEIRAS DO OESTE	Pequeno Porte I	175	100	57,14%
37	PORTO VELHO	Grande Porte	26.166	1600	6,11%
38	PRESIDENTE MÉDICI	Pequeno Porte I	1.169	100	8,55%
39	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	Pequeno Porte I	190	100	52,63%
40	RIO CRESPO	Pequeno Porte I	191	100	52,36%
41	ROLIM DE MOURA	Médio Porte	2.177	400	18,37%
42	SANTA LUZIA D'OESTE	Pequeno Porte I	406	100	24,63%
43	SÃO FELIPE D'OESTE	Pequeno Porte I	201	100	49,75%
44	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Pequeno Porte I	1.062	100	9,42%
45	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Pequeno Porte II	1.079	200	18,54%
46	SERINGUEIRAS	Pequeno Porte I	743	100	13,46%
47	TEIXEIRÓPOLIS	Pequeno Porte I	204	100	49,02%
48	THEOBROMA	Pequeno Porte I	452	100	22,12%
49	URUPÁ	Pequeno Porte I	533	100	18,76%
50	VALE DO ANARI	Pequeno Porte I	567	100	17,64%
51	VALE DO PARAÍSO	Pequeno Porte I	330	100	30,30%
52	VILHENA	Médio Porte	4.503	400	8,88%
	TOTAL		86.972	10.000	11,50%

Distribuição Estadual da população de 0 até 6 anos (Navegue com Mouse) - 2021 | Organizado por Datapedia.info
Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE - DATASUS

4.2.4. **Materiais Lúdicos e Educativos (Programa Crescendo Bem):** As quantidades foram estimadas para atender aproximadamente **10.000 crianças ou núcleos familiares** em Rondônia, com a possibilidade de distribuição individual ou em kits.

I - **Mascote (Tecido):** 10.000 unidades (1 por criança/núcleo).

II - **Brinquedo Pedagógico:** 10.000 unidades (1 por criança/núcleo, seleção estratégica por faixa etária).

III - **Livros de Desenho para Colorir:** 30.000 unidades (3 por criança/núcleo, para uso frequente).

IV - **Giz de Cera Jumbo (Conjunto de 6 Cores):** 10.000 conjuntos (1 por criança/núcleo, complementar aos livros de desenho).

4.2.5. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (SEAS):** As quantidades foram estimadas com base no número de **397 colaboradores** do programa estadual da SEAS, considerando a necessidade individual e a natureza das atividades (visitas domiciliares).

Item	Memória de Cálculo	Quantidade Estimada	Observações (Tamanhos x Quantidades)
Guarda-chuva e sol	397 colaboradores x 1 unidade	397 unidades	-
Colete operacional	397 colaboradores x 1 unidade	397 unidades	80 P, 119 M, 119 G e 79 GG
Vestimenta Camiseta	397 colaboradores x 2 unidades	794 unidades	160 P, 238 M, 238 G e 158 GG
Chapéu com Proteção de Nuca	397 colaboradores x 1 unidade	397 unidades	Tamanho único adulto
Capas de chuva	397 colaboradores x 1 unidade	397 unidades	80 P, 119 M, 119 G e 79 GG
Protetor solar	397 colaboradores x 4 unidades	1.588 unidades	-
Mochila de Costas	397 colaboradores x 1 unidade	397 unidades	-
Garrafa tipo Squeeze	397 colaboradores x 1 unidade	397 unidades	-

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Contexto e Cenário Atual:

5.1.1. O Programa Crescendo Bem, uma iniciativa prioritária do Governo de Rondônia, sob a gestão da SEAS, reconhece a primeira infância como um período fundamental para o desenvolvimento integral. Atualmente, o programa enfrenta uma **carência significativa de materiais lúdicos e educativos de qualidade**, o que limita a capacidade dos profissionais de oferecerem experiências enriquecedoras e personalizadas às crianças atendidas. Essa lacuna **clama por uma intervenção urgente** para garantir que as crianças tenham acesso a ferramentas que estimulem sua criatividade, exploração, coordenação motora,

internalização de conceitos e interação social. A aquisição dos itens detalhados no DOD (mascote, brinquedos pedagógicos, livros de colorir e giz de cera jumbo) é **essencial para fortalecer a atuação do programa e maximizar seu impacto no desenvolvimento infantil em Rondônia.**

5.1.2. Paralelamente, o programa realiza visitas domiciliares, expondo seus colaboradores a riscos diversos. A presente contratação também visa suprir a **necessidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados** para esses profissionais. A disponibilidade de EPIs é **fundamental para garantir a segurança, saúde e bem-estar dos colaboradores**, permitindo que desempenhem seu papel crucial no desenvolvimento infantil de forma eficiente e segura.

5.2. **Riscos Significativos do Não Atendimento da Demanda:** A negligência na aquisição tanto dos materiais lúdicos quanto dos EPIs acarreta riscos substanciais:

I - **Comprometimento da Qualidade e Engajamento:** A falta de materiais lúdicos adequados diminuirá a qualidade e o interesse das atividades, prejudicando o engajamento e a participação das crianças.

II - **Impacto Negativo no Desenvolvimento Infantil:** A ausência de recursos pedagógicos específicos pode comprometer o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, frustrando o objetivo central do programa.

III - **Desmotivação da Equipe e Erosão da Imagem:** A dificuldade em realizar um trabalho de excelência pela falta de recursos e a percepção de negligência podem desmotivar os profissionais e prejudicar a imagem institucional do programa e do governo.

IV - **Ineficácia Programática e Exacerbação de Desigualdades:** A falta de materiais apropriados dificultará o alcance dos objetivos do programa e pode acentuar as disparidades no desenvolvimento infantil, especialmente para crianças vulneráveis.

V - **Riscos à Segurança e Saúde dos Colaboradores:** A ausência de EPIs adequados expõe os colaboradores a riscos evitáveis durante as visitas domiciliares, comprometendo sua saúde e bem-estar.

5.3. **Oportunidades de Melhoria com o Atendimento da Demanda:** A aquisição dos materiais e EPIs solicitados oferece diversas oportunidades para otimizar o Programa Crescendo Bem:

I - **Enriquecimento do Aprendizado e Estímulo à Criatividade:** Materiais lúdicos e educativos possibilitarão atividades mais dinâmicas, interativas e personalizadas, estimulando a criatividade e a imaginação das crianças.

II - **Fortalecimento de Vínculos e Diversificação Pedagógica:** O mascote pode criar um elo afetivo, e a variedade de materiais permitirá a exploração de diferentes abordagens pedagógicas.

III - **Otimização do Ambiente de Aprendizagem:** Materiais atraentes tornarão o ambiente mais acolhedor e estimulante.

IV - **Maximização do Impacto e Fomento de Parcerias:** A disponibilidade de recursos adequados potencializará o impacto do programa e pode atrair novas parcerias.

V - **Garantia da Segurança e Bem-Estar dos Colaboradores:** O fornecimento de EPIs permitirá que os profissionais atuem com segurança e conforto, melhorando seu desempenho e demonstrando o valor que o programa atribui a eles.

5.4. **Em suma,** a contratação para o fornecimento de materiais lúdicos, educativos e EPIs é fundamental para o sucesso e a sustentabilidade do Programa Crescendo Bem. Negligenciar essa demanda implica em riscos significativos para o desenvolvimento infantil e para a segurança dos colaboradores, enquanto sua concretização inaugura importantes oportunidades de melhoria, potencializa o impacto positivo do programa e demonstra o compromisso do governo com a primeira infância e com seus profissionais.

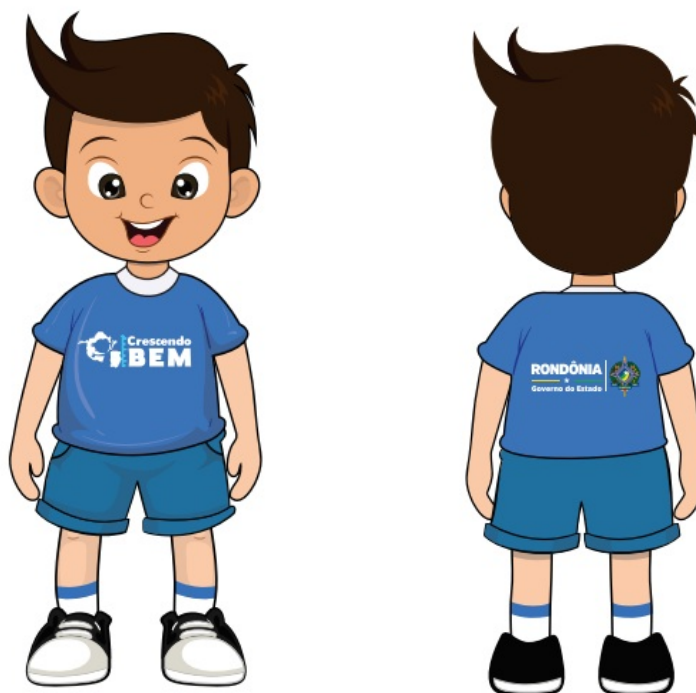
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A presente solução delinea a estratégia para atender à necessidade de materiais lúdicos e

educativos de alta qualidade, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) essenciais para o Programa Crescendo Bem e seus colaboradores da SEAS. A abordagem visa garantir o desenvolvimento integral das crianças atendidas e a segurança dos profissionais envolvidos, otimizando a eficiência e a economicidade do processo de contratação.

I - **Aquisição dos Materiais Lúdicos e Educativos:** A solução central consiste na **aquisição dos quatro itens especificados**, considerados essenciais para o desenvolvimento integral das crianças atendidas pelo Programa Crescendo Bem:

II - **Mascote (Tecido):** Fundamental para criar um vínculo afetivo com as crianças, fortalecer a identidade visual do programa e servir como ferramenta lúdica em



atividades.

III - **Brinquedos Pedagógicos (Variedade):** Essenciais para estimular diversas áreas do desenvolvimento infantil (cognitivo, motor, social, emocional), promovendo a aprendizagem de forma interativa e prazerosa. A variedade garante o atendimento a diferentes faixas etárias e necessidades.

IV - **Livros de Desenho para Colorir:** Importantes para estimular a criatividade, a coordenação motora fina, a expressão artística e o desenvolvimento da percepção visual. A quantidade maior visa oferecer oportunidades frequentes de uso.

V - **Giz de Cera Jumbo (Conjunto de 6 Cores):** Complementar aos livros de desenho e outras atividades artísticas, o formato jumbo facilita o manuseio por crianças pequenas e promove o desenvolvimento da preensão palmar.

6.1.1. **Especificações Técnicas Detalhadas:** A solução prevê a definição clara e detalhada das especificações técnicas para cada item, conforme os Requisitos da Contratação. Isso garante a qualidade, segurança e adequação pedagógica dos materiais para o público-alvo do Programa Crescendo Bem. As especificações abrangem:

I - **Materiais:** Atóxicos, hipoalergênicos, resistentes, duráveis e laváveis (quando aplicável).

II - **Design:** Amigável, com cores vibrantes e seguras, e alinhado à identidade visual do programa (mascote).

III - **Dimensões e Formato:** Adequados para o manuseio seguro e confortável por crianças pequenas.

IV - **Acabamento e Segurança:** Costuras reforçadas, ausência de partes pequenas que possam se soltar, certificações de segurança de brinquedos (INMETRO/ABNT ou equivalentes) e tintas atóxicas.

V - **Conteúdo:** Temas relevantes e adequados à faixa etária infantil (livros de desenho).

VI - **Qualidade:** Papel com gramatura adequada, impressão nítida (livros), cera macia e pigmentada (giz de cera).

VII - **Quantidade de Cores:** Mínimo de 6 cores vibrantes (giz de cera).

VIII - **Instruções/Manuais:** Quando aplicável, os brinquedos devem vir acompanhados de orientações de uso.

6.1.2. **Estimativa de Quantidades:** A solução considera as quantidades estimadas com base na projeção de atendimento do Programa Crescendo Bem em todo o estado de Rondônia, visando garantir que um número significativo de crianças tenha acesso aos materiais. As quantidades (10.000 mascotes, 10.000 brinquedos pedagógicos, 30.000 livros de desenho e 10.000 conjuntos de giz de cera jumbo) serão utilizadas como referência para o processo licitatório, com a possibilidade de ajustes futuros conforme a necessidade real do programa.

6.1.3. **CrITÉrios de Qualificação da Empresa Contratada:** A solução estabelece critérios de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira para garantir que a empresa contratada possua a capacidade de fornecer os materiais com a qualidade e nos prazos exigidos. Isso inclui a comprovação de experiência prévia, regularidade fiscal e trabalhista, saúde financeira e capacidade de cumprimento dos prazos de entrega, além da oferta de garantia contra defeitos de fabricação.

6.1.4. **Embalagem e Entrega:** A solução prevê que os materiais sejam devidamente embalados para proteção durante o transporte e armazenamento, e que a empresa contratada seja responsável pela entrega nos locais indicados pela SEAS em Porto Velho/RO.

6.2. **Aquisição dos Materiais EPis:**

6.2.1. **Guarda-chuva e sol:**

I - **Tipo:** Guarda-chuva e sol com abertura manual, capa colorida com forro blackout e proteção UV, 8 varetas, hastes e cabo em alumínio, cabo estendido: 51cm, diâmetro interno aberto de 80 a 90 cm, personalizada com marca e/ou identidade visual de ação/evento, dobrável e compacta, medida quando fechada 17cm, com saco para guardar

II - **Quantidade:** 397 unidades

III - **Características:** Capa com proteção UV para bloquear os raios nocivos do sol, forro blackout para maior conforto, 8 varetas de alumínio para maior resistência, cabo estendido para maior praticidade, personalização com marca e/ou identidade visual para identificação do programa, dobrável e compacta para facilitar o transporte

IV - **Aplicação:** Proteção contra o sol, chuva e vento

mano

6.2.2. **Colete operacional de identificação:**

I - **Tipo:** Colete operacional de identificação confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas

II - **Tamanho:** P, M, G e GG.

III - **Quantidade:** 397 unidades

IV - **Características:** Confeccionado em microfibra respirável e confortável, gola V para maior liberdade de movimentos, fechamento em zíper para praticidade, bolsos frontais para guardar pequenos objetos, personalização frente e costas com a marca e/ou identidade visual do programa para identificação dos colaboradores.

V - **Aplicação:** Identificação dos colaboradores em diferentes ambientes, garantindo sua visibilidade e segurança



6.2.3. Vestimenta Camiseta:

I - **Tipo:** Vestimenta Camiseta confeccionada em poliamida 125g, com proteção UV50+, alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga longa

II - **Tamanho:** P, M, G e GG.

III - **Quantidade:** 794 unidades

IV - **Características:** Confeccionada em poliamida 125g leve, respirável e de alta qualidade, com proteção UV50+ para proteger a pele contra os raios nocivos do sol, alta absorção de suor para manter o corpo seco e fresco, tecnologia da poliamida 6.6 para maior durabilidade e conforto, impressão em sublimação para personalização com a marca e/ou identidade visual do programa, manga longa para proteção contra o frio e o sol

V - **Aplicação:** Identificação dos colaboradores em diferentes ambientes, garantindo sua visibilidade e segurança, proteção contra o sol e o frio, conforto durante a realização das atividades



6.2.4. Chapéu com Proteção de Nuca:

I - **Tipo:** Chapéu com Proteção de Nuca confeccionado em material 100% poliéster, tamanho único para adulto, circunferência total: 106 cm, diâmetro total: 34 cm, diâmetro interior: 56 cm, aba larga para proteger o rosto e o pescoço do sol, com cordão ajustável para melhor ajuste à cabeça

II - **Quantidade:** 397 unidades

III - **Características:** Confeccionado em material 100% poliéster leve e respirável, tamanho único para adulto para maior praticidade, circunferência total de 106 cm para se adaptar a diferentes tamanhos de cabeça, diâmetro total de 34 cm e diâmetro interior de 56 cm para garantir um bom ajuste, aba larga para proteger o rosto e o pescoço do sol, cordão ajustável para melhor ajuste à cabeça, impressão em sublimação para personalização com a marca e/ou identidade visual do programa.

IV - **Aplicação:** Proteção contra o sol, especialmente para a região do rosto e do pescoço, durante a realização de atividades ao ar livre



6.2.5. **Capas de chuva:**

I - **Tipo:** Capas de chuva impermeáveis com capuz

II - **Tamanho:** P, M, G e GG.

III - **Quantidade:** 397 unidades

IV - **Características:** Confeccionadas em material impermeável, transparente e incolor, para proteção contra a chuva, com capuz para proteger a cabeça da chuva, tamanho P, M e G para se adaptar a diferentes tamanhos de corpo

V - **Aplicação:** Proteção contra a chuva durante a realização de atividades ao ar livre

VI - **Protetor solar:**

VII - **Fator de proteção solar (FPS):** 60

VIII - **Quantidade:** 1.588 unidades

IX - **Características:** Fator de proteção solar (FPS) 60 para alta proteção contra os raios UVA e UVB, resistente à água e ao suor, hipoalergênico e dermatologicamente testado

X - **Aplicação:** Proteção da pele contra os raios nocivos do sol, prevenindo queimaduras solares, envelhecimento precoce e outros problemas de saúde

6.2.6. **Mochila de Costas:**

I - **Quantidade:** 397 unidades

II - **Características:** Mochila de costas em material durável (poliester com forro pvc) e resistente à água, de qualidade superior, Alças com revestimento em espuma para maior conforto, Compartimento interno em espuma para notebook de até 14,5" e bolso interno com zíper, Dimensões: 30cm de largura X 37cm de altura, costuras reforçadas. Personalização externa em uma das faces, com a logomarca do programa, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em 2 cores (branco e azul)

III - **Aplicação:** Transporte de materiais necessários à execução das atividades do visitador



imagem ilustrativa

6.2.7. Garrafa tipo Squeeze:

I - **Tipo:** Personalizada, Squeeze em alumínio com tampa em aço inox e capacidade mínima até 500 ml, cor a escolha da contratante.

II - **Quantidade:** 397 unidades



6.3. Manutenção, Garantia e Assistência Técnica:

6.3.1. **Manutenção:** Os EPIs a serem adquiridos devem ser acompanhados de um manual de instruções que contenha informações sobre a forma correta de uso, armazenamento e manutenção dos produtos. A Administração Pública deverá orientar os colaboradores sobre a importância de seguir as instruções do manual para garantir a vida útil dos EPIs e sua efetividade na proteção individual.

6.3.2. **Garantia:** O fornecedor dos EPIs deverá oferecer garantia de qualidade contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos. A garantia

deverá cobrir a substituição ou o reparo dos produtos defeituosos, sem ônus para a Administração Pública.

6.3.3. **Considerações:**

I - A Administração Pública deverá definir critérios claros para a distribuição dos EPIs aos colaboradores, considerando o tamanho, o tipo de atividade a ser realizada e as necessidades individuais de cada participante.

II - É importante que a Administração Pública implemente um sistema de controle de uso dos EPIs para garantir que os materiais sejam utilizados de forma adequada e segura.

III - Os EPIs devem ser armazenados em local adequado, protegido da umidade, do calor e da luz solar, para garantir sua preservação e qualidade.

6.4. **Forma de Contratação:** A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o Programa Crescendo Bem será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade de licitação adequada para a compra de bens e serviços comuns, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

6.5. **Vantagens do Pregão Eletrônico:**

I - **Celeridade:** O Pregão Eletrônico otimiza o tempo de cada fase da licitação, agilizando a aquisição dos EPIs.

II - **Economia:** A competição entre os licitantes no ambiente eletrônico resulta em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

III - **Ampla Participação:** A plataforma eletrônica permite a participação de empresas de todo o país, ampliando a concorrência e a qualidade das propostas.

IV - **Transparência:** Todas as etapas do processo são públicas e acessíveis online, garantindo a transparência da licitação.

V - **Sistema de Registro de Preços (SRP):** Recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, para a futura aquisição de EPIs. O SRP permite registrar preços para compras futuras, com validade de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme o artigo 82 da nova lei.

6.6. **Vantagens do SRP:**

I - **Economia:** Garante a aquisição de bens e serviços a preços previamente fixados, evitando novas licitações para cada compra.

II - **Planejamento:** Facilita o planejamento de compras futuras, com preços já definidos.

III - **Agilidade:** Permite aquisições mais rápidas, sem a necessidade de novas licitações para cada compra.

IV - **Conclusão:** A solução proposta para a aquisição de materiais lúdicos e educativos, através da ARP precedida por Pregão Eletrônico, e para a aquisição de EPIs, utilizando o Pregão Eletrônico com potencial SRP, representa uma abordagem robusta, eficiente e econômica para atender às necessidades do Programa Crescendo Bem e seus colaboradores. A ênfase em especificações técnicas detalhadas, quantidades adequadas, qualificação rigorosa de fornecedores e logística eficiente garantirá a qualidade dos materiais e a segurança dos profissionais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral das crianças em Rondônia.

6.7. **Conclusão:** A solução proposta para a aquisição de materiais lúdicos e educativos, através da ARP precedida por Pregão Eletrônico, e para a aquisição de EPIs, utilizando o Pregão Eletrônico com potencial SRP, representa uma abordagem robusta, eficiente e econômica para atender às necessidades do Programa Crescendo Bem e seus colaboradores. A ênfase em especificações técnicas detalhadas, quantidades adequadas, qualificação rigorosa de fornecedores e logística eficiente garantirá a qualidade dos materiais e a segurança dos profissionais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento

integral das crianças em Rondônia.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para facilitar a compreensão, os requisitos da contratação foram divididos por objeto (materiais lúdicos/educativos e EPIs) e por categorias (técnicos dos materiais e da empresa contratada).

7.2. Aquisição de Materiais Lúdicos e Educativos para o Programa Crescendo Bem:

7.2.1. Requisitos Técnicos dos Materiais:

7.2.1.1. Item 1: Mascote (Tecido)

I - **Material:** Algodão atóxico e hipoalergênico, enchimento poliéster, alta resistência e lavabilidade.

II - **Design:** Amigável, cores vibrantes e seguras, reprodução fiel da identidade visual do programa (fornecida pela SEAS).

III - **Dimensões:** Aproximadamente 38 cm x 17 cm.

IV - **Acabamento:** Costuras duplas e reforçadas, sem partes pequenas removíveis (risco de asfixia), fixação segura de todos os elementos.

V - **Segurança:** Certificação de segurança de brinquedos INMETRO (ABNT NBR NM 300) ou equivalentes internacionais.

7.2.1.2. Item 2: Brinquedos Pedagógicos (Variedade para Estímulo Integral)

I - **Natureza:** Diversidade de brinquedos para desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional (exemplos mínimos: blocos, quebra-cabeças, jogos de encaixe, instrumentos musicais, bonecos/fantoches, jogos de memória visual).

II - **Material:** Seguro, atóxico, resistente e durável (madeira não lascante com tinta atóxica, plástico livre de BPA/ftalatos, tecido lavável).

III - **Segurança:** Certificação de segurança de brinquedos INMETRO (ABNT NBR NM 300) ou equivalentes internacionais para cada tipo de brinquedo.

IV - **Adequação Etária:** Especificação clara da faixa etária recomendada (0 a 6 anos), detalhando o atendimento a diferentes sub faixas etárias.

V - **Instruções/Manuais:** Em português, claras e concisas, com sugestões de atividades pedagógicas (quando aplicável).

7.2.1.3. Item 3: Livros de Desenho para Colorir

I - **Conteúdo:** Temas infantis diversificados (animais, natureza, cotidiano, personagens lúdicos), personalização com a marca do programa.

II - **Formato:** Otimizado para manuseio infantil (preferencialmente A4 ou similar).

III - **Papel:** Gramatura mínima 90g/m², boa absorção e resistência a rasgos.

IV - **Qualidade da Impressão:** Alta qualidade, linhas nítidas e contornos fechados.

V - **Segurança:** Tintas atóxicas com comprovação (laudo/certificação).

7.2.1.4. Item 4: Giz de Cera Jumbo (Conjunto de 6 Cores)

I - **Quantidade de Cores:** Mínimo 6 cores primárias e secundárias vibrantes.

II - **Formato:** "Jumbo" ergonômico para preensão palmar, resistente à quebra.

III - **Material:** Cera de alta qualidade, macia, excelente pigmentação e deslizamento.

IV - **Segurança:** Atoxicidade comprovada, conforme normas de segurança de brinquedos (ABNT NBR NM 300 ou equivalentes).

V - **Resistência:** Boa resistência a quedas e quebras no uso infantil normal.

7.2.2. Requisitos da Empresa Contratada:

7.2.2.1. **Qualificação Técnica:**

- I - **Experiência Comprovada:** Atestados de capacidade técnica no fornecimento de materiais lúdicos/educativos (preferência para órgãos públicos/programas infantis).
- II - **Portfólio/Catálogo:** Atualizado, com especificações e imagens dos produtos similares.
- III - **Disponibilidade de Amostras:** Concordância em fornecer amostras físicas (se solicitado).

7.2.2.2. **Cumprimento de Prazos:** Capacidade logística e operacional para entrega nos prazos da SEAS, com cronograma detalhado na proposta.

7.2.2.3. **Garantia dos Materiais:** Mínimo de 90 dias contra defeitos de fabricação (pós-recebimento definitivo).

7.2.2.4. **Embalagem e Entrega:** Acondicionamento adequado para proteção, identificação clara, entrega integral no local indicado em Porto Velho/RO (sem custos adicionais), com prazo máximo a partir da ordem de fornecimento.

7.3. **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a SEAS:**

7.3.1. **Especificações dos Materiais de Expediente (EPI):**

- I - **Guarda-chuva e sol:** Abertura manual, capa colorida com forro blackout e proteção UV, 8 varetas, estrutura e cabo em alumínio (51 cm), diâmetro aberto 80-90 cm, dobrável (17 cm fechado), saco de armazenamento, personalização com marca do programa/evento.
- II - **Colete operacional de identificação:** Microfibras, gola V, zíper, bolsos frontais, personalização frente e costas (tamanhos P, M, G, GG).
- III - **Vestimenta Camiseta:** Poliamida (125g), proteção UV50+, alta absorção de suor, tecnologia poliamida 6.6, sublimação frente e costas, manga longa, personalização frontal (tamanhos P, M, G, GG).
- IV - **Chapéu com Proteção de Nuca:** 100% poliéster, tamanho único (adulto), circunferência 106 cm, diâmetro 34 cm, proteção solar UV50+, personalização frontal.
- V - **Capas de chuva:** Impermeáveis, com capuz, transparentes e incolores (tamanhos P, M, G, GG).
- VI - **Protetor solar:** FPS 60, UVA (1/3 do FPS), resistente à água/suor, embalagem 120ml.
- VII - **Mochila de Costas:** Poliéster resistente à água (forro PVC), alta qualidade, alças acolchoadas, compartimento para notebook (até 14.5"), bolso interno com zíper, dimensões 40x30x15 cm, costuras reforçadas, personalização externa (logomarcas do programa, Governo RO, SEAS - 4 cores).
- VIII - **Garrafa tipo Squeeze:** Alumínio, tampa aço inox, mínimo 500 ml, cor branca ou azul, personalização com logomarca do programa.

7.3.2. **Requisitos Técnicos (EPI):**

- I - **Certificação:** INMETRO válida.
- II - **Qualidade:** Alta qualidade e durabilidade para uso contínuo.
- III - **Conforto:** Adequado para utilização prolongada.
- IV - **Eficácia:** Proteção eficaz contra os riscos identificados.
- V - **Embalagem e Transporte:** Adequada para integridade, responsabilidade do fornecedor até o local indicado.
- VI - **Prazo de Entrega:** Máximo 30 dias corridos após a ordem de fornecimento.
- VII - **Garantia:** Mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.

VIII - **Observações:** A descrição é um guia, podendo ser complementada. Amostras podem ser solicitadas. Manual de uso e manutenção dos EPIs deverá ser apresentado.

7.4. **Considerações Finais (EPI):** A aquisição de EPIs é fundamental para a segurança, bem-estar e motivação dos colaboradores dos Programas de Assistência Social, garantindo a qualidade das visitas domiciliares e, conseqüentemente, o desenvolvimento integral das crianças atendidas.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. DO LOCAL / PRAZO / CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1.1. Da Entrega:

8.1.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13:00h, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 9 9987-2474.

8.1.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

8.1.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

8.1.1.4. A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordem de Fornecimentos e Notas de Empenho.

8.1.2. Do Prazo:

8.1.2.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

8.1.2.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do período da entrega.

8.1.2.3. As eventuais solicitações encaminhada à esta SEAS fora do prazo descrito neste TR, correrão o risco da perda do direito de análise.

8.1.2.4. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: **dafcontratos2019@gmail.com**.

9. DO CONTRATO

9.1. Do instrumento contratual:

9.1.1. Poderá ser formalizado Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

9.1.2. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

9.1.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.

9.1.4. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Do Reequilíbrio:

9.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

9.2.2. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

9.2.3. A Administração se manifestará sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

9.3. **Do reajuste:**

9.3.1. Nos termos do § 7º do art. 25 e do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato adotará **índice oficial de reajuste, IPCA** aplicável sobre o valor contratado.

9.3.2. A **data-base para apuração do reajuste** será a **data da apresentação da proposta**, conforme faculta o § 2º do art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, **tendo em vista que o orçamento estimado utilizado como referência foi elaborado em momento distinto**, o que justifica a adoção de data diversa, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

9.3.3. Durante os **primeiros 12 (doze) meses contados da data da proposta**, os preços permanecerão **fixos e irreajustáveis**, conforme regra geral para a periodicidade mínima de reajuste. Após esse período, o reajuste poderá ser aplicado automaticamente ou mediante solicitação da contratada, conforme previsto na legislação vigente.

9.3.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

9.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.3.8. O reajuste a que se refere este tópico irá ocorrer em conformidade ao estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.4. **Da Revisão:**

9.4.1. Em observância ao disposto no inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá se manifestar sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento formal do pedido devidamente instruído pelo contratado, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando a complexidade da análise assim o exigir.

9.4.2. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

9.4.3. Conforme o art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado

no instrumento convocatório e no contrato.

9.5. Da extinção contratual:

9.5.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.5.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.5.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

10.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

10.1.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;

10.1.5. Fiscalizar a execução do contrato;

10.1.6. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;

10.1.7. Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

10.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, determinando a imediata correção;

10.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

10.1.10. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

10.2.2. Realizar a entrega dos itens na quantidade e prazos previstos neste instrumento.

10.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.

10.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

10.2.6. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

10.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

- 10.2.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.2.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;
- 10.2.10. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
- 10.2.11. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.12. Efetuar a entrega do objeto no prazo de 60 (trinta) dias corridos, em perfeitas condições, conforme especificações e tamanho solicitados, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 10.2.13. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.2.14. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 10.2.15. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 10.2.16. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 10.2.17. Apresentar a Declaração de Menor.
- 10.2.18. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 10.2.19. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 10.2.20. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 10.2.21. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 10.2.22. Responder de maneira conclusiva e por escrito às comunicações emitidas pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.2.23. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência;
- 10.2.24. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;
- 10.2.25. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e certidão de regularidade fiscal;
- 10.2.26. Comunicar à contratante, por escrito, via e-mail dafcontratos2019@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, **que antecede a data da entrega**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, in verbis:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle

interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. A CONTRATANTE deverá acompanhar, supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com as normas e descrições contidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato, sem que isso exima a CONTRATADA da responsabilidade integral pela correta execução contratual.

11.4. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, com atribuições técnicas e administrativas, conforme o art. 20 e art. 22 do Decreto nº 28.874/2024, observando-se o princípio da segregação de funções.

11.5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

11.6. **Do Gestor do Contrato:**

11.6.1. Conforme estabelecido no art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

- IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;
- XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

11.6.2. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando o §1º, art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

11.6.3. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

11.6.4. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

11.6.5. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

- I - Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual
- II - Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- IV - Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução

tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

12.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

12.3. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não sendo aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

12.4. O recebimento se dará da seguinte forma:

12.5. Recebimento Provisório:

12.5.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos materiais entregues, em cada etapa, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua efetiva entrega;

12.6. Recebimento Definitivo:

12.6.1. Será realizado após conclusão de cada etapa, após a comprovação da qualidade, quantidades e características dos materiais, em cada etapa, conforme especificações do TR e da proposta, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do aceite do setor solicitante.

12.7. Será realizado pela Comissão de Recebimento da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, conforme a Lei Federal 14.133/21.

12.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os equipamentos/materiais, dentro do prazo estabelecido, estará sujeito às sanções contratuais e legais cabíveis, salvo se informar oficialmente, com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Contratada que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

12.9. Se após o recebimento provisório, for constatado que os equipamentos/materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

12.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência.

12.10.1. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

12.10.2. Os materiais serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de execução em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

12.10.3. O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento de materiais nomeada pela CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

13.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

13.3. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela CONTRATADA por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

13.4. Deverão acompanhar as solicitações de pagamento: certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual; e, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

13.5. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do objeto contratado e entregue;

13.6. No preço a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

13.7. A(s) notas(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado;

13.8. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

13.9. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após habilitação do pagamento, conforme o art. 190, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento.

13.10. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

13.11. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação;

13.12. A liquidação da despesa ocorrerá em até 05 (cinco) úteis, contados do recebimento definitivo.

13.13. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

13.14. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

13.15. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.16. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

13.17. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

13.18. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos materiais, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos

serviços oferecidos.

13.19. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

13.20. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de serviços.

13.21. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca (sempre que couber) e os preços unitário e total.

14.3. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

14.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

14.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

- 14.6. As propostas ofertadas pelos licitantes deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.7. Não será obrigatória a amostragem dos itens deste certame.
- 14.8. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

15. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Materiais Lúdicos e Educativos (Programa Crescendo Bem):

15.1.1. Em observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da ampla competitividade, a Administração optou pelo **parcelamento do objeto**, adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2. Justificativa Técnica e Econômica: A decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

I - **Viabilidade Técnica:** O objeto é composto por itens de naturezas distintas, como materiais lúdicos, pedagógicos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Estes produtos pertencem a ramos de mercado específicos. O parcelamento permite que a Administração selecione a melhor proposta para cada categoria, garantindo que os materiais atendam aos requisitos técnicos de segurança (como selos do INMETRO para brinquedos e Certificados de Aprovação - CA para EPIs).

II - **Viabilidade Econômica e Competitividade:** A divisão em itens visa atrair um maior número de licitantes, incluindo micro e pequenas empresas especializadas, evitando a concentração da execução em um único fornecedor que poderia não deter a melhor proposta para todos os grupos. Tal medida potencializa a economia de escala reversa, reduzindo o preço médio unitário por meio da disputa direta.

III - **Eficiência Operacional:** O parcelamento não compromete a ordem de fornecimento, uma vez que a logística de recebimento e conferência na SEAS é compatível com a entrega fracionada por diferentes fornecedores, não havendo perda de economia de escala que justifique a unificação.

15.3. **Conclusão:** Dessa forma, o **parcelamento é a solução que melhor atende ao interesse público**, conciliando a especialização técnica dos fornecedores com a obtenção da proposta mais vantajosa para o Estado de Rondônia.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A pesquisa de mercado e a estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

17.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

UG	F. DE RECURSO	PROGRAMA	PROJ./ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
23.012	1.500.0.00001 / 1.501.0.00001 /	2169	08.245.2169.4084	33.90.32
23.011	1.660.0.00001 /			
	2.660.0.00001 / 1.711.0.00001	2087	08.244.2087.2197	3390.30
	/ 1.761.0.00001			

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

18.1. **Diretrizes Gerais:** A presente contratação pauta-se pelo princípio da sustentabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), buscando minimizar o impacto ambiental e promover o consumo consciente,

em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis do Estado de Rondônia.

18.1.1. Critérios Específicos por Categoria:

I - **Materiais Lúdicos e Pedagógicos:** Os produtos fornecidos deverão, preferencialmente, ser isentos de substâncias tóxicas (como ftalatos e metais pesados), priorizando matérias-primas de baixo impacto ambiental, fontes renováveis ou material reciclado, desde que certificados pelos órgãos reguladores (INMETRO) quanto à segurança e durabilidade.

II - **Embalagens e Resíduos:** As licitantes vencedoras deverão fornecer produtos com embalagens otimizadas (dimensionamento adequado ao conteúdo) e fabricadas com materiais recicláveis ou de rápida degradação, evitando o uso excessivo de plásticos não recicláveis e poliestireno expandido (isopor).

III - **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Os fornecedores deverão observar a conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que tange ao gerenciamento de resíduos. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar plano ou orientações para a **Logística Reversa**, garantindo o descarte ambientalmente adequado dos EPIs ao final de sua vida útil, evitando a contaminação do solo e lençóis freáticos.

18.1.2. **Eficiência Energética e Social:** No transporte e entrega dos materiais, a contratada deverá adotar práticas que otimizem as rotas de distribuição para redução da emissão de gases de efeito estufa (CO₂), priorizando veículos com manutenção regular e menores índices de emissão de poluentes.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:

19.1. Forma de Consórcio:

19.1.1. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum.

19.2. Sociedades Cooperativas:

19.2.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de cooperativa, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

20. DA GARANTIA:

20.1. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, e deverão ser entregues acompanhados do respectivo certificado de garantia emitido pelo fabricante e/ou pelo fornecedor.

20.2. O prazo mínimo de garantia dos itens referentes aos **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)** deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo das garantias legais previstas no ordenamento jurídico vigente. A garantia deverá cobrir a substituição ou o reparo dos produtos defeituosos, sem ônus para a Administração Pública.

20.3. A garantia deverá contemplar a substituição de quaisquer peças ou componentes dos bens fornecidos que apresentem falhas de fabricação, defeitos de material, vícios ocultos ou mau funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração.

20.4. No que tange aos **Materiais Lúdicos** e Educativos para o Programa Crescendo Bem, deverá haver o prazo mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo das garantias legais previstas no ordenamento jurídico vigente.

20.5. Aplicar-se-ão, subsidiariamente e no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações pertinentes.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

21.1. Neste certame poderão ser concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 21.675/2017, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

22. DA HABILITAÇÃO:

22.1. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da Lei 14.133/2021, documentação relativa à:

22.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ["Portal do Empreendedor"](#);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Federal nº [11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022](#)..

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2.1. *Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.*

22.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

22.3.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4%

(quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

22.3.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades, comprovando o fornecimento de produtos condizentes com objeto desta licitação de, **no mínimo, 10% (dez por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida, conforme itens discriminados abaixo:

a) **No Item 1:** A empresa **deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica** compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quarto por cento) do valor total estimado da contratação;

b) **No Item 2:** A empresa **deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica** compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quarto por cento) do valor total estimado da contratação; e

b) **No Item 16:** A empresa **deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica** compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quarto por cento) do valor total estimado da contratação.

22.3.3. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do fornecimento objeto dessa solicitação, comprovando que a licitante prestou/forneceu os materiais condizentes com o item que apresentar proposta.

22.4. Ao que se refere à qualificação técnica profissional e Técnica operacional, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnicooperacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

22.4.1. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

22.4.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

22.4.3. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

22.4.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

22.5.

22.6. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

22.6.1. Apresentar a Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

22.6.2. Apresentar a Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

22.6.3. Apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.6.4. Apresentar a Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.6.5. Apresentar a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

22.6.6. Apresentar a inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da controladoria geral do estado de Rondônia (CAGEFIMP).

22.6.7. Apresentar a declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.7. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

22.7.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referente **aos dois últimos exercícios sociais**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **não inferior a 2% (dois por cento) do valor do estimado da contratação.**

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) Os documentos referidos na alínea a, deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a contratante verificará se a contratada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b.2) Caso a empresa contratada não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

22.7.2. Da justificativa da exigência de habilitação econômica-financeira:

22.7.2.1. A exigência de apresentação de balanço patrimonial, com demonstração de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado do item que o licitante estiver participando, tem por finalidade assegurar que as empresas possuam condições econômico-financeiras compatíveis com a execução do objeto.

22.7.2.2. Considerando que a contratação envolve fornecimento em larga escala de materiais lúdicos, educativos e Equipamentos de Proteção Individual destinados ao Programa Crescendo Bem, torna-se indispensável que os fornecedores disponham de estrutura patrimonial mínima que lhes permita suportar os custos de produção, aquisição e logística até o recebimento e pagamento.

22.7.2.3. Tal medida encontra respaldo no art. 69, inciso I, § 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo fixada em percentual moderado e proporcional, de forma a não restringir a competitividade, mas garantir a participação de empresas que efetivamente tenham capacidade para cumprir as obrigações assumidas.

22.7.2.4. Dessa forma, a exigência justifica-se como mecanismo de mitigação de riscos de inadimplemento, proteção do interesse público e garantia da adequada execução contratual, assegurando que os bens sejam entregues com a qualidade e nos prazos estabelecidos pela Administração.

22.8. OUTRAS DECLARAÇÕES:

22.8.1. Apresentar a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

22.8.2. Apresentar a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o solicitado no artigo 67, inciso VI da Lei 14.133/2021.

22.8.3. Apresentar a certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

22.8.4. Apresentar a regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

22.9. As certidões de habilitação, necessárias a comprovação de regularidade da empresa, poderão serem aceitas as certidões positivas com auto de negativa.

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A presente licitação será conduzida mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme autorizado pelo art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo art. 116, II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que estabelece a preferência por esse modelo nos casos em que se mostre mais conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas ou a contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida. A opção pelo SRP justifica-se, neste caso, em razão da natureza dinâmica da demanda, que exige aquisições graduais devido à indisponibilidade de espaço físico para armazenamento integral dos bens, bem como pela necessidade de entregas eventuais e programadas, conforme o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEAS). Ademais, o estudo técnico preliminar demonstra a vantajosidade dessa modalidade para o presente objeto.

23.2. A ata de registro de preços será gerenciada pela Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL), tendo como único órgão participante a SEAS. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Durante esse período, a ata poderá ser utilizada

por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, desde que comprovada a vantagem econômica e obtida a anuência prévia do órgão gerenciador (SUPEL), nos termos do art. 124 do mesmo decreto. Cabe ao fornecedor, beneficiário da ata, a faculdade de aceitar ou recusar as adesões, desde que essa decisão não prejudique as obrigações já assumidas perante o órgão gerenciador e os participantes originais.

23.3. O certame será realizado em disputa aberta, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ressalta-se que, em conformidade com o art. 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, fica vedada a utilização da Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que a SEAS é a única contratante do objeto em questão.

23.4. No que se refere às obrigações das partes, o órgão gerenciador (SUPEL) e a contratada (detentora da ata) deverão observar as disposições estabelecidas no edital da licitação, bem como as normas previstas no regimento interno da SUPEL e na legislação aplicável.

23.5. Quanto às quantidades mínimas cotadas, é importante destacar que sua definição não implica obrigatoriedade de compra por parte da Administração, conforme estabelece o art. 83 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos foram determinados com base no Termo de Referência, que incorpora critérios técnicos devidamente fundamentados, em observância ao entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 310/2014-Plenário), o qual exige motivação clara para a inclusão de quantidades no edital. Dessa forma, eventuais demandas futuras serão atendidas dentro dos limites estabelecidos na ata, sempre preservando os princípios da economicidade e da eficiência.

23.6. Em síntese, a adoção do SRP para esta licitação apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração, garantindo flexibilidade, transparência e segurança jurídica ao processo, em estrita conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão pública.

23.7. **Da ata de registro de preços:**

23.7.1. O órgão gerenciador da ata será a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

23.7.2. O único órgão participante da ata é a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

23.7.3. A ata terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23.8. **Da utilização da Ata:**

23.8.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

23.8.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

23.8.3. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

23.8.4. A eventual adesão deverá ocorrer em conformidade com a previsão do art. 124. do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23.9. **Do modo de disputa:**

23.9.1. Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, opta-se pelo modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

23.9.2. Tal escolha justifica-se pela compatibilidade entre a modalidade, o critério e o modo de

disputa, uma vez que a apresentação de lances públicos e sucessivos estimula a competitividade, assegura maior transparência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

23.10. Da Revisão dos Preços Registrados:

23.10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, a qualquer tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

23.10.2. A redução dos preços poderá ser promovida pela Administração quando verificada, mediante estudo técnico ou pesquisa de mercado, a existência de preços significativamente inferiores aos registrados, decorrentes de fatores mercadológicos supervenientes.

23.10.3. Nos termos dos arts. 134 e 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para redução ou atualização, em razão de fato superveniente que os torne, respectivamente, superiores ou inferiores aos praticados no mercado.

23.10.4. Verificada a redução de preços no mercado, o órgão gerenciador convocará a contratada para negociação de redução, e, em caso de recusa, esta será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

23.10.5. Caso o preço de mercado se eleve de forma significativa e comprovada, a contratada poderá requerer a atualização do valor registrado, mediante documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

23.10.6. A ausência de comprovação adequada resultará no indeferimento do pedido, obrigando o cumprimento das condições originais, sob pena de cancelamento do registro.

23.10.7. Ocorrendo a liberação da contratada, o órgão gerenciador poderá convocar fornecedores do cadastro de reserva ou remanescentes, conforme a ordem de classificação, ou adotar as medidas cabíveis para nova contratação.

23.10.8. Após realizado o pedido de revisão dos preços registrados, a resposta será realizada no prazo de 30 dias.

23.11. Das obrigações do órgão gerenciador e da detentora da ata:

23.11.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata, bem como as obrigações da detentora da ata serão aquelas estabelecidas pela SUPEL, no edital da licitação, regimento interno ou documento equivalente, uma vez que cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

23.12. Da intenção de registro de preços - IRP:

23.13. Fica **vedada** a utilização da intenção de registro de preços, uma vez que a SEAS é a única contratante do objeto, em conformidade com o Art. 117º, § 2º, II do Decreto Estadual nº 28.874/2021.

23.14. No presente caso, a veiculação da IRP mostra-se inviável, tendo em vista que a contratação pretendida atende a demandas específicas e pontuais deste órgão, com prazos definidos e vinculados ao cronograma interno de execução de eventos relacionados aos programas e projetos institucionais, o que inviabiliza a ampliação do escopo do certame para contemplar demandas de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.

23.15. Ademais, a eventual inclusão de outros órgãos participantes poderia acarretar comprometimento dos prazos, aumento da complexidade procedimental, e riscos à efetividade e tempestividade da contratação, considerando a urgência e particularidades da demanda.

23.16. Da quantidade mínima a ser cotada:

23.16.1. Referente às quantidades mínimas, indica-se o que menciona o Decreto nº 11.462/2023, que, embora seja o regulamento federal de registro de preços, pode ser utilizado como referência para as

explicações necessárias:

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

[...]

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

[...]

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

23.16.2. Portanto, a quantidade mínima a ser cotada refere-se ao quantitativo que o licitante deve apresentar em sua proposta, sendo possível que um mesmo edital origine múltiplos fornecedores para um único item.

23.16.3. Nesse sentido, é necessário considerar uma possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento de cotações pela Administração e observar os princípios da eficiência, vantajosidade e economicidade. Assim, não se vislumbra viabilidade técnica no recebimento de múltiplas propostas para um único item, ressalvados apenas os casos de possíveis divisões para reserva de cotas para ME e EPP.

23.16.4. **Desta forma, as propostas apresentadas no presente certame deverão condizer com a totalidade dos quantitativos apresentados em cada item, não sendo admitida a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital.**

23.17. **Do quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento:**

23.17.1. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento será de 01 (uma) unidade de medida (metro quadrado, unidade, kit), exceto quando houver uma quantidade mínima específica indicada na descrição de cada item deste instrumento.

23.18. **Da possibilidade de previsão de preços diferentes:**

23.18.1. Conforme previsto no artigo 82, III, da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços pode dispor sobre a **possibilidade** de haver **preços diferenciados** nos lotes, considerando fatores como o local de entrega, o acondicionamento e o tamanho do lote. Em especial, o inciso III estabelece que podem ser aplicados preços distintos quando:

a) **O objeto for realizado ou entregue em locais diferentes:** a variação de preços entre os lotes, mesmo com a realização em diversos locais, se baseia na complexidade logística envolvida, considerando fatores como o volume e a especificidade dos serviços entregues. Considerando que a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS (SEAS/RO) definiu diversos pontos de entrega neste Termo, os custos operacionais podem variar de empresa por empresa.

b) **Em razão da forma e do local de acondicionamento:** os custos podem se diferir devido às especificidades no acondicionamento, que visam preservar a integridade e a qualidade dos itens durante o transporte e armazenamento.

c) **Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote:** a variação de preços entre os lotes fundamenta-se nos custos proporcionais envolvidos na aquisição, armazenamento e transporte dos itens. Quanto maior o lote, o custo de escala tende a ser menor, enquanto lotes menores podem ter preços relativamente mais altos.

d) **Por outros motivos justificados no processo:** esses motivos podem incluir requisitos adicionais de qualidade, prazos diferenciados de entrega, necessidade de serviços complementares, ou particularidades técnicas associadas aos produtos que implicam ajustes de custos.

23.18.2. Assim, considerando a hipótese da alínea "b" supracitada, **admite-se a possibilidade de**

previsão de preços diferentes.

23.19. Da renovação da ata e dos quantitativos:

23.19.1. Considerando o disposto no [Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU](#), bem como em atenção ao Enunciado nº 42 do CJF, é admitida a **renovação do quantitativo inicialmente registrado** nos casos em que houver a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da manutenção do preço vantajoso;
- b) Previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços;
- c) O tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação; e
- d) A prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

23.19.2. As condições pactuadas inicialmente devem permanecer inalteradas, especialmente no que se refere à qualidade, prazo de entrega e critérios de execução contratual.

23.19.3. A prorrogação e a eventual renovação dos quantitativos registrados visa assegurar a continuidade do atendimento das demandas administrativas, evitando descontinuidade na prestação dos serviços ou no fornecimento de bens, resguardando o interesse público e promovendo a eficiência, a economicidade e o planejamento das contratações, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

23.19.4. Ressalta-se que a possibilidade de prorrogação e renovação deverá estar previamente prevista no edital e na ata de registro de preços, observando-se os limites legais e as orientações normativas vigentes.

23.19.5. Fica expressamente prevista a possibilidade de **renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços**, caso ocorra a prorrogação da vigência da mesma, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme regulamentação do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A renovação do saldo está condicionada à demonstração de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração e que há interesse público na continuidade do fornecimento.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL:

24.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto desta licitação não apresenta grande complexidade, bem como que o risco de inadimplemento é reduzido e já se encontram previstas medidas suficientes para assegurar a fiel execução contratual.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como material principal.

25.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

25.3. Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

26. DAS SANÇÕES:

26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 155, da Lei 14.133/21, Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

26.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações

contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento de material;

26.3. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

26.4. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.5. Multa por atraso (mora) será realizada pelo valor do item em atraso:

26.5.1. 2% (dois por cento) nos casos de atraso de até 15 (quinze) dias;

26.5.2. 5% (quatro por cento) nos casos de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 20º (vigésimo) dia;

26.5.3. 10% (dez por cento) nos casos de atraso na entrega de mais de 30 (trinta) dias;

26.5.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

26.5.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos.

26.5.7. Impedimento de licitar e contratar aplicável [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da cláusula 24.1. deste Termo de Referência](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.5.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput](#) da cláusula 24.1. deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 22 (DAS SANÇÕES) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida cláusula anterior (sanção de impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.5.9. Para efeito de aplicação de multas, sem prejuízo das mesmas, as infrações se darão de acordo com as específicas abaixo em rol exemplificativo:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	10%
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia;	5%
3	Recusar-se a entregar o objeto determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	5%
4	Entregar o objeto incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	3%
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento;	1,5%
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1,5%
7	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	10%

8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	5%
9	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da notificação para tal;	5%
10	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada	10%
11	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	10%
12	Deixar de cumprir quaisquer as cláusulas "Das obrigações da contratada"	De 0,5% a 10% (A definição da porcentagem a ser aplicada obedecerá a cláusula 26.5 deste Termo de Referência)

****incidentes sobre o valor adjudicado por item***

- 26.6. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):
- 26.7. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 26.8. as peculiaridades do caso concreto;
- 26.9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 26.10. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 26.11. a implantação ou o aperfeiçoamento.
- 26.12. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 26.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei 14.133/2021).
- 26.14. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

26.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

26.16. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na no SICAF ou CAGEFIMP.

27. DO FORO:

27.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho - RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

28.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

28.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não mencionado o contrário, considerar-se-ão os dias consecutivos.

28.4. Este instrumento é regido pelas normas e diretrizes estabelecidas art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

29. DOS ANEXOS:

29.1. É parte integrante deste Instrumento a Minuta de Contrato.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (09.317.468/0001-89), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXXX (id.

XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais, compreendendo **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e **materiais lúdicos e educativos**, destinados às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Crescendo Bem, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças atendidas, por meio do estímulo às capacidades cognitivas, motoras e socioemocionais, em consonância com as diretrizes pedagógicas e de assistência social vigentes, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Elaborado por:

Henry Fabrício do Carmo Araújo

Agente em Atividades Administrativas/ Gerência de Compras

Revisado por:

FELIPE SANTANA LOPES

Gerente de Compras / Gerência de Compras

Na Forma do que dispões a Lei nº 14.133/2021, **aprovo, declaro e dou fé** no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)



Documento assinado eletronicamente por **Henry Fabrício do Carmo Araújo**, **Agente**, em 02/03/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTANA LOPES**, **Gerente**, em 02/03/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, **Diretor**, em 02/03/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69343187** e o código CRC **48F13EC8**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0026.003425/2025-49

SEI nº 69343187

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

MAPA DE RISCO

OBJETO: Aquisição de Materiais para o Programa Crescendo Bem.												
PROCESSO: 0026.003425/2025-49												
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO				NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO		
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)	Quem?				Quando?	C	
ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP												
1º	Termo de Referência incompleto ou inadequado	Falhas na elaboração do ETP	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação, atrasando, assim o procedimento licitatório devido a republicação do edital.	2	5	10	Média	M	- Fazer Checklist - Revisão de todos os pontos do ETP	CAS / GC	Imediato	- Revisão do Termo de Referência com as instruções
2º	Descrição inadequada do objeto	Não autorização do prosseguimento para contratação	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada, com consequente desperdício de recursos públicos.	2	5	10	Média	M	- Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas.	CAS	Imediato	- Recomendar correção/ou adequação
3º	Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo; Aplicações incorretas das técnicas	Adequação do projeto quanto às suas especificações	1	5	5	Média	M	- Ajustar o escopo - Realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, banco de preços e fornecedores); - Analisar criteriosamente os valores apresentados.	CAS / GC	Imediato	- em caso de necessidade
4º	Ausência de justificativa para a contratação	Falta de habilidade técnica sobre itens da contratação	Não atendimento ao princípio da motivação	1	4	4	Baixa	M	- Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico contratante.	CAS / GC	Na elaboração do ETP	- em caso de necessidade
5º	Critérios inadequados para medição e pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1	5	5	Média	M	- Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	CAS / GC / GCONTRAT	Na elaboração do TR	- Atualizar o TR
6º	Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos.	1	5	5	Média	M	- Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.	CAS / GC	Na elaboração do TR	- Atualizar o TR
ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR												
7º	Critérios inadequados para medição e pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1	5	5	Média	M	- Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	CAS / GC / GCONTRAT	Na elaboração do TR	- Atualizar o TR
8º	Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos.	1	5	5	Média	M	- Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.	CAS/ GC/SUPEL	Na elaboração do TR	- Atualizar o TR
ETAPA: (X) GESTÃO DO CONTRATO												

9º	Entrega de produtos fora das especificações contratuais	Atraso na entrega do material	Fatal de Materiais de Expediente para o Programa Voluntarier	2	5	10	Alta	E	- Estabelecer prazos contratuais claros e mecanismos de acompanhamento e fiscalização; - Prever penalidades para atrasos na entrega; - Contratar empresas com experiência comprovada em logística.	CAS / GC/ SUPEL	Antes do início CONTRATUAL	- So atest capa técn
10º	Qualidade inadequada dos produtos	Os itens entregues pelas empresas não atendem às especificações previstas no edital.	Os materiais não tendo a durabilidade adequada para o serviço.	1	4	4	Baixa	E	- Incluir no edital de licitação requisitos de qualidade para os produtos; - Realizar vistorias nos produtos antes da entrega; - Realizar uma seleção criteriosa das empresas contratadas, com base em sua experiência e capacidade técnica; - Exigir das empresas a apresentação de amostras dos itens antes da entrega final; - Incluir no contrato cláusulas que permitam a recusa de itens que não estejam em conformidade com as especificações.	CAS / GC/SUPEL	Antes do início CONTRATUAL	- Apr de a
11º	Atraso na entrega do material	Dificuldades na logística de entrega	Dificuldade para cumprir os prazos de entregas do termo de referência	2	4	8	Alta	T	- Verificar os prazos para entrega do material no estado, no qual poderá delimitar conforme a realidade e se haverá a possibilidade de estabelecer prazos maiores que 30 (trinta) dia.	CAS / GC	Durante a execução contratual	- T em cor
12º	Morosidade no processo de contratação	Demora na disponibilização de certidões e documentações necessárias para a contratação	Atraso na contratação	1	3	3	Baixo	E	- Manter canal de comunicação eficiente para intermediar necessidades de documentações e/ou atualizações de certidões	CAS / GC / CONTRATADA	Antes da execução	- Tr em c
13º	Recebimento de produto fora das especificações.	Comissão de recebimento realiza o termo de recebimento definitivo de produto fora das especificações	Recebimento de itens inferiores ao licitado.	3	5	15	Alta	E	- Realizar prévia capacitação com a comissão de recebimento do objeto;	CAS/GAP	Antes da execução do objeto	- Tr em c
14º	Não recebimento da autorização de compra	Empresa não realiza o recebimento da autorização de compra e não realiza a entrega, ocasionando inexecução contratual	Inexecução contratual	3	3	9	Médio	E	- Estabelecer sanções claras e pontuais para o caso de inexecução; - Solicitar da empresária a garantia da proposta.	CAS / GC /GCONTRAT	Antes da execução do objeto	- Tr em c

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
PROBABILIDADE (P)						

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna "RESPOSTA"			
M	A	T	E

Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar
---------	---------	------------	--------

Porto Velho, 09 de Maio de 2025.

Elaboração:

Douglas Henrique da Silva cunha
Assessor da Coordenação Estadual da Política de Assistência Social - CAS

Revisão:

FABIANE APARECIDA PASSARINI
Coordenadora Estadual da Política de Assistência Social - CAS/SEAS

TAMIR SILVA DE PAULA
Gerente da Gerência de Compras - GC/SEAS

DANIELI KLEIN
Gerente da Gerência de Contratos - GCONTRAT/SEAS

Validação:

JOÃO DE DEUS AGUIAR FILHO
Controlador Interno SEAS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Henrique da Silva Cunha**, **Assessor(a)**, em 13/05/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, **Coordenador**, em 15/05/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059979705** e o código CRC **626B3E24**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0026.003425/2025-49

SEI nº 0059979705

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

SAMS

ÓRGÃO REQUISITANTE			Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS e Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia- FECOEP/RO.					Nº. PROCESSO	0026.003425/2025-49
UG	23.012 23.011	F. DE RECURSO	1.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 1.660.0.00001 / 2.660.0.00001 / 1.711.0.00001 / 1.761.0.00001	PROGRAMA	2169 2087	PROJ./ATIVIDADE	08.245.2169.4084 08.244.2087.2197	ELEMENTO DESPESA	33.90.32 3390.30

Exposição do Motivo: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	369749	Guarda-chuva e sol: Abertura manual. Capa colorida com forro blackout e proteção UV. 8 varetas. Hastes e cabo em alumínio. Cabo estendido: 51cm. Diâmetro interno aberto de 80 a 90 cm. Personalizada com marca e/ou identidade visual de ação/evento. Dobrável e compacta. Medida quando fechada 17cm. Com saco para guardar.	UNIDADE	397		
2	399249	Colete operacional de identificação: Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: P.	UNIDADE	80		
3	399249	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: M.	UNIDADE	119		
4	399249	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: G.	UNIDADE	119		
5	399249	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: GG.	UNIDADE	79		

6	600811	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: P.	UNIDADE	160		
7	600811	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: M.	UNIDADE	238		
8	600811	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: G.	UNIDADE	238		
9	600811	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: GG.	UNIDADE	158		
10	624019	Chapéu com Proteção de Nuca: Material: 100% poliéster, Tamanho único para adulto, Circunferência total: 106 cm, Diâmetro total: 34 cm, Diâmetro interior, com personalização frontal e proteção solar UV50+.	UNIDADE	397		
11	615625	Capas de chuva: Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: P.	UNIDADE	80		
12	615625	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: M.	UNIDADE	119		
13	615625	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: G.	UNIDADE	119		
14	615625	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: GG.	UNIDADE	79		
15	405890	Protetor solar: Protetor solar FPS 60 120ML 1/3 UVA, resistente à água e suor.	UNIDADE	1588		
16	619036	Mochila de Costas: Mochila de costas em material durável e resistente à água, de qualidade superior, Alças com revestimento em espuma para maior conforto, Compartimento interno em espuma para notebook de ate 14,5" e bolso interno com zíper, Dimensões: 30cm de largura X 37cm de altura, costuras reforçadas. Personalização externa em uma das faces, com a logomarca do programa, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social - SEAS, em 4 cores.	UNIDADE	397		
17	484515	Garrafa tipo Squeeze: Personalizada, Squeeze em alumínio com tampa em aço inox e capacidade mínima até 500 ml, cor a escolha da contratante.	UNIDADE	397		

18	468614	Boneco/Mascote (Tecido): Design a ser fornecido pela SEAS, requer a utilização de tecido de algodão e enchimento de poliéster atóxicos e hipoalergênicos, de alta durabilidade e resistência à lavagem, visando à segurança infantil. Suas dimensões, entre 38 cm e 17 cm de altura, devem otimizar a interação segura para a faixa etária atendida. O acabamento com costuras reforçadas e ausência de partes pequenas que representem risco.	UNIDADE	10.000		
19	627669	Kit de brinquedos pedagógicos: Brinquedos pedagógicos diversificados (blocos, quebra-cabeças, encaixes, instrumentos musicais, bonecos/fantoches diversos e jogos de memória), seguros, atóxicos e duráveis é requerida para o estímulo integral do desenvolvimento infantil (0 a 6 anos). Os materiais devem ser adequados ao uso infantil (madeira não lascante, tinta atóxica, plástico livre de BPA/fталatos, tecido lavável).	KIT	10.000		
20	464242	Livros desenho para colorir: com temas infantis diversificados, formato A4 ou similar para fácil manuseio, e papel de gramatura mínima de 90g/m² para boa absorção e resistência. A impressão deve ser de alta qualidade, com linhas nítidas e contornos fechados, utilizando tintas atóxicas.	UNIDADE	30.000		
21	257647	Giz de cera jumbo (6 cores): Giz de cera contendo, no mínimo, seis cores (vermelho, azul, amarelo, verde, preto, laranja). O formato "jumbo", fabricação com cera de alta qualidade e excelente pigmentação. Deverá ser comprovada a atoxicidade e a segurança para uso infantil, em conformidade com as normas de segurança de brinquedos (ABNT NBR NM 300-1, 300-2, 300-3 ou normas internacionais equivalentes).	UNIDADE	10.000		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEAS	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:			
C/C:				



Documento assinado eletronicamente por **Henry Fabrício do Carmo Araújo**, Agente, em 06/08/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula**, Gerente, em 06/08/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, Diretor, em 06/08/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062423589** e o código CRC **5B1872B9**.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA ME/EP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Guarda-chuva e sol - Abertura manual. Capa colorida com forro blackout e proteção UV. 8 varetas. Hastes e cabo em alumínio. Cabo estendido: 51cm. Diâmetro interno aberto de 80 a 90 cm. Personalizada com marca e/ou identidade visual de ação/evento. Dobrável e compacta. Medida quando fechada 17cm. Com saco para guardar.	Unidade	397	397	NÃO APLICÁVEL	54,49	46,00	40,00	NC	NC	40,00	R\$ 46,83	46,00	7,28	15,55%	MÉDIO	R\$ 18.591,51	-	R\$ 18.591,51
2	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: P.	Unidade	80	80	NÃO APLICÁVEL	20,00	15,59	18,67	NC	NC	15,59	R\$ 18,09	18,67	2,26	12,50%	MÉDIO	R\$ 1.447,20	-	R\$ 1.447,20
3	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: M.	Unidade	119	119	NÃO APLICÁVEL	21,96	24,90	23,99	NC	NC	21,96	R\$ 23,62	23,99	1,51	6,37%	MÉDIO	R\$ 2.810,78	-	R\$ 2.810,78
4	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: G.	Unidade	119	119	NÃO APLICÁVEL	34,00	28,00	29,00	NC	NC	28,00	R\$ 30,33	29,00	3,21	10,60%	MÉDIO	R\$ 3.609,27	-	R\$ 3.609,27
5	Colete operacional de identificação - Confeccionado em microfibra, gola V, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas; Tamanho: GG.	Unidade	79	79	NÃO APLICÁVEL	29,00	36,24	29,02	NC	NC	29,00	R\$ 31,42	29,02	4,17	13,25%	MÉDIO	R\$ 2.482,18	-	R\$ 2.482,18
6	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: P.	Unidade	160	160	NÃO APLICÁVEL	49,00	38,44	39,00	NC	NC	38,44	R\$ 42,15	39,00	5,94	14,10%	MÉDIO	R\$ 6.744,00	-	R\$ 6.744,00
7	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: M.	Unidade	238	238	NÃO APLICÁVEL	49,00	38,44	39,00	NC	NC	38,44	R\$ 42,15	39,00	5,94	14,10%	MÉDIO	R\$ 10.031,70	-	R\$ 10.031,70
8	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: G.	Unidade	238	238	NÃO APLICÁVEL	49,00	38,44	39,00	NC	NC	38,44	R\$ 42,15	39,00	5,94	14,10%	MÉDIO	R\$ 10.031,70	-	R\$ 10.031,70

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA ME/EP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
9	Vestimenta Camiseta - Poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, manga Longa, Tamanho: GG.	Unidade	158	158	NÃO APLICÁVEL	49,00	38,44	39,00	NC	NC	38,44	R\$ 42,15	39,00	5,94	14,10%	MÉDIO	R\$ 6.659,70	-	R\$ 6.659,70
10	Chapéu com Proteção de Nuca - Material: 100% poliéster, Tamanho único para adulto, Circunferência total: 106 cm, Diâmetro total: 34 cm, Diâmetro interior, com personalização frontal e proteção solar UV50+.	Unidade	397	397	NÃO APLICÁVEL	34,15	40,63	39,00	NC	NC	34,15	R\$ 37,93	39,00	3,37	8,89%	MÉDIO	R\$ 15.058,21	-	R\$ 15.058,21
11	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: P.	Unidade	80	80	NÃO APLICÁVEL	20,07	29,90	28,50	NC	NC	20,07	R\$ 26,16	28,50	5,32	20,33%	MÉDIO	R\$ 2.092,80	-	R\$ 2.092,80
12	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: M.	Unidade	119	119	NÃO APLICÁVEL	20,07	29,90	28,50	NC	NC	20,07	R\$ 26,16	28,50	5,32	20,33%	MÉDIO	R\$ 3.113,04	-	R\$ 3.113,04
13	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: G.	Unidade	119	119	NÃO APLICÁVEL	20,07	29,90	28,50	NC	NC	20,07	R\$ 26,16	28,50	5,32	20,33%	MÉDIO	R\$ 3.113,04	-	R\$ 3.113,04
14	Capas de chuva - Capas de chuva impermeáveis com capuz, Tamanho: GG.	Unidade	79	79	NÃO APLICÁVEL	20,07	29,90	28,50	NC	NC	20,07	R\$ 26,16	28,50	5,32	20,33%	MÉDIO	R\$ 2.066,64	-	R\$ 2.066,64
15	Protetor solar - Protetor solar FPS 60 120ML 1/3 UVA, resistente a água e suor.	Unidade	1588	1.588	NÃO APLICÁVEL	22,41	17,99	18,90	NC	NC	17,99	R\$ 19,77	18,90	2,33	11,81%	MÉDIO	R\$ 31.394,76	-	R\$ 31.394,76
16	Mochila de Costas - Mochila de costas em material durável e resistente à água, de qualidade superior, Alças com revestimento em espuma para maior conforto, Compartimento interno em espuma para notebook de até 14,5" e bolso interno com zíper, Dimensões: 30cm de largura X 37cm de altura, costuras reforçadas. Personalização externa em uma das faces, com a logomarca do programa, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social - SEAS, em 4 cores	Unidade	397	397	NÃO APLICÁVEL	139,50	129,80	131,50	NC	NC	129,80	R\$ 133,60	131,50	5,18	3,88%	MÉDIO	R\$ 53.039,20	-	R\$ 53.039,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
17	Garrafa tipo Squeeze - Personalizada, Squeeze em alumínio com tampa em aço inox e capacidade mínima até 500 ml, cor a escolha da contratante.	Unidade	397	397	NÃO APLICÁVEL	26,86	30,00	31,00	NC	NC	26,86	R\$ 29,29	30,00	2,16	7,38%	MÉDIO	R\$ 11.628,13	-	R\$ 11.628,13
18	Boneco/Mascote (Tecido) - Design a ser fornecido pela SEAS, requer a utilização de tecido de algodão e enchimento de poliéster atóxicos e hipoalergênicos, de alta durabilidade e resistência à lavagem, visando à segurança infantil. Suas dimensões, entre 38 cm e 17 cm de altura, devem otimizar a interação segura para a faixa etária atendida. O acabamento com costuras reforçadas e ausência de partes pequenas que representem risco.	Unidade	10.000	2.500	7.500	39,99	50,00	38,00	NC	NC	38,00	R\$ 42,66	39,99	6,43	15,08%	MÉDIO	R\$ 106.650,00	R\$ 319.950,00	R\$ 426.600,00
19	Kit de brinquedos pedagógicos - Brinquedos pedagógicos diversificados (blocos, quebra-cabeças, encaixes, instrumentos musicais, bonecos/fantoches diversos e jogos de memória), seguros, atóxicos e duráveis é requerida para o estímulo integral do desenvolvimento infantil (0 a 6 anos). Os materiais devem ser adequados ao uso infantil (madeira não lascante, tinta atóxica, plástico livre de BPA/ftalatos, tecido lavável).	Unidade	10.000	2.500	7.500	47,90	50,21	50,88	NC	NC	47,90	R\$ 49,66	50,21	1,56	3,15%	MÉDIO	R\$ 124.150,00	R\$ 372.450,00	R\$ 496.600,00
20	Livros desenho para colorir - Livros de desenho para colorir com temas infantis diversificados, formato A4 ou similar para fácil manuseio, e papel de gramatura mínima de 90g/m² para boa absorção e resistência. A impressão deve ser de alta qualidade, com linhas nítidas e contornos fechados, utilizando tintas atóxicas.	Unidade	30.000	7.500	22.500	8,95	7,90	7,60	NC	NC	7,60	R\$ 8,15	7,90	0,71	8,70%	MÉDIO	R\$ 61.125,00	R\$ 183.375,00	R\$ 244.500,00
21	Giz de cera jumbo (6 cores) - Giz de cera contendo, no mínimo, seis cores (vermelho, azul, amarelo, verde, preto, laranja). O formato "jumbo", fabricação com cera de alta qualidade e excelente pigmentação. Deverá ser comprovada a atoxicidade e a segurança para uso infantil, em conformidade com as normas de segurança de brinquedos (ABNT NBR NM 300-1, 300-2, 300-3 ou normas internacionais equivalentes).	Unidade	10.000	2.500	7.500	20,00	25,00	20,78	NC	NC	20,00	R\$ 21,93	20,78	2,69	12,27%	MÉDIO	R\$ 54.825,00	R\$ 164.475,00	R\$ 219.300,00
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP						R\$	183.913,86
												VALOR TOTAL COTA ME/EPP						R\$	346.750,00
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$	1.040.250,00
												VALOR TOTAL						R\$	1.570.913,86

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MEDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LEGENDA: NC = Não encontrado NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 3ANCO DE PREÇOS EMP2 3ANCO DE PREÇOS EMP3 3ANCO DE PREÇOS EMP4 EMP5 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().																			



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SUPEL_RO		
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90471/2025	
Data da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo n.º 0026.003425/2025-49
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS	
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL	

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais, compreendendo **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e **materiais lúdicos e educativos**, destinados às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Crescendo Bem, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças atendidas, por meio do estímulo às capacidades cognitivas, motoras e socioemocionais, em consonância com as diretrizes pedagógicas e de assistência social vigentes, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto

no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. **CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

